

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



PROPRIÁ - SERGIPE

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

DECENIO: 2015/2025



JOSÉ AMÉRICO LIMA

Prefeito

JOSILENE DOS SANTOS LIMA

Vice-Prefeita

JALDILENE FLORENTINO PEREIRA

Secretária Municipal da Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA ARAGÃO

Secretária Municipal da Educação

MARIA DO CARMO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

MARIA DO CARMO DE SANTANA FREITAS SOUZA

Articuladora Municipal do Selo UNICEF

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI



EQUIPE DE ELABORAÇÃO

COORDENAÇÃO

Maria do Carmo dos Santos
Presidente do CMDCA

Maria do Carmo de Santana Freitas Souza
Articuladora do Selo

COMISSÃO

Bárbara Souza Moraes
Clara Maria Figueiredo Villar Silva
Clarissa Gomes Cordeiro
Edna Dias Nascimento Silva
Eliana Silva
Everaldo Fernandes da Silva
Flávia Marques de Souza
Izabel Tomaz de Aquino
Josecilda de Souza Dantas
Josefa Francisca dos Reis
Manoel Messias da Silva
Maria de Lourdes Alves Rocha
Mércia Vieira Silva Murta
Monique Bezerra
Patrícia de Jesus Santos Lima
Rosinéia Ribeiro de Almeida Silva
Sérgio Ricardo Vieira Rocha
Suzana Aline Rollemberg
Wesla Santos da Silva
Vilma Alves Feitosa Pinheiro



Nesta vida, pode-se aprender três coisas de uma criança: estar sempre alegre, nunca ficar inativo e chorar com força por tudo o que se quer.

Paulo Leminski



"Não eduques as crianças nas várias disciplinas recorrendo à força, mas como se fosse um jogo, para que também possas observar melhor qual a disposição natural de cada um."

Platão

Em que pese ser a criança prenúncio e preparação da vida adulta – e esse sentido de crescimento exerça fascínio, fundamente esperanças e arregimente investimentos na primeira infância – é necessário ver, também, na criança um valor em si mesma.

A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. (...) Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças.

Entendê-la como pessoa- em-desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma (...).

(...) Sonho de futuro sem ação no presente é ficção, alienação e projeção irresponsável.

Ao contrário, a ação-hoje, inserida na perspectiva daquele cenário, impregna de dignidade o hoje de nossas vidas.

Plano Nacional pela Primeira Infância.

SUMÁRIO

Apresentação

Introdução

Princípios e Diretrizes

Ações Finalísticas

Crianças com Saúde

Educação Infantil

A Família e a Comunidade da Criança

Assistência Social a Crianças e suas Famílias

Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção.

Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças

A Criança e o Espaço - a Cidade e o Meio Ambiente

Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas, deficientes.

Enfrentando as Violências contra as Crianças

Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças

Protegendo as Crianças da Pressão Consumista

Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação

Evitando Acidentes na Primeira Infância

Ações Meio – Estratégias

Formação dos Profissionais para a Primeira Infância

Os Meios de Comunicação Social

O Papel do Poder Legislativo

Financiamento do Plano Nacional pela Primeira Infância

Acompanhamento e controle

Avaliação

Bibliografia

SZYMANSKI, Heloísa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo de mudança. In: *Serviço Social e sociedade*. Ano XXIII, nº 71; Cortez, 2002.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. *Família brasileira, a base de tudo*. São Paulo: CORTEZ; Brasília, DF: UNICEF, 2005.

APRESENTAÇÃO

**Este Plano é um compromisso com as crianças brasileiras.
Estamos determinados a trabalhar para que todos os seus direitos sejam atendidos.
Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, sobre os programas, projetos e atividades e sobre a elaboração de leis relativas a seus direitos.
Esta geração e estes governos querem ser vistos como geração e governos que fizeram a opção prioritária por suas crianças.
(Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 22)**

Este Plano Municipal Pela Primeira Infância -instrumento político e técnico que conduzirá no decorrer do decênio 2015/2025, a ação do governo municipal e da sociedade civil do Município de Propriá do Estado de Sergipe, na defesa, promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade.

Nele são delineadas as Ações Finalísticas e estabelecidos os objetivos e as metas que o Município de Propriá deverá realizar por suas crianças em todos os direitos proclamados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, pelas leis que se aplicam aos diversos setores tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, convivência familiar e comunitária e de outros que lhe dizem respeito, pontuados em 13 temas:

1. Crianças com Saúde;
2. Educação Infantil;
3. A Família e a Comunidade da Criança;
4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias;
5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção;
6. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças;
7. A Criança e o Espaço - a Cidade e o Meio Ambiente;
8. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas, deficientes;
9. Enfrentando as Violências contra as Crianças;
10. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças;
11. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista;
12. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
13. Evitando Acidentes na Primeira Infância.

Ele expressa o anseio do governo municipal de exercer os compromissos internacionais assumidos pelo País em documentos diversos, bem como os Planos e compromissos nacionais, estaduais e municipais que, dado ao modelo federativo brasileiro, têm eco nas municipalidades, em especial, o Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância em processo colaborativo envolvendo as organizações e especialistas que fazem parte da Rede, sendo aprovado como política setorial pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA na Assembleia de 14 de dezembro de 2010.

A relevância desse Plano Pela Primeira Infância reside em priorizar ações indispensáveis e urgentes para o pleno desenvolvimento das crianças até completarem 06 (seis) anos de idade.

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância - projeto elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância. *“O foco nesse período é coerente com a relevância que ele tem no conjunto da vida humana. Descurar, por omissão, ignorância ou displicência, o tempo da infância é um crime contra a sociedade e contra as crianças. Contra a sociedade porque significa manter seu rosto desfigurado pelas feridas sociais como a mortalidade, a morbidade e a desnutrição infantil, a violência, o abandono, a exclusão. E é um crime contra a criança porque lhe nega direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à família, à convivência familiar e comunitária, ao brincar, à cultura, à educação própria dos anos iniciais da vida, ao meio ambiente saudável.”*

O processo de construção desse Plano deu-se através de sucessivas reuniões e fóruns promovidas pela equipe da Coordenação do Selo UNICEF/ Bahia/ Sergipe desde o ano de 2013, com o objetivo de orientar as equipes municipais sobre a importância do Selo UNICEF para os municípios, no sentido de melhorar e incentivar políticas públicas de apoio à criança e ao adolescente, bem como disponibilizar os materiais de estudo e as fontes de acesso aos dados necessários para o desenvolvimento das Ações Estratégicas e de Participação Social. Sendo a implementação do Plano Municipal Pela Infância uma das Ações Estratégicas do Selo, constatou-se a inexistência do mesmo ao tempo em que já se iniciou as primeiras discussões sobre a elaboração do citado Plano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a articulação municipal do Selo iniciaram um processo de mobilização entre Poder Público, organizações governamentais e não governamentais, especialistas, técnicos, educadores, Conselhos Setoriais, cuja intenção é garantir a participação social e política dos diversos segmentos e de promover um amplo e qualificado debate sobre a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI, à luz da diretriz constitucional expressa no §7º do Art. 227, de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, de modo a prever ações que o município de Propriá deverá realizar por suas crianças até completarem 06 (seis) anos de idade, em todos os direitos fundamentais proclamados pela Carta Magna e por todas as legislações que discorrem sobre a temática.

Para o desenvolvimento dos trabalhos foi criada uma Comissão sob a coordenação do CMDCA e da Articulação Municipal do Selo UNICEF, composta de 21 pessoas, representantes dos segmentos: Setores do Poder Público; Sociedade civil; Conselhos de Direitos; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Educação; Fórum Municipal de Educação; Pastoral da Criança; Pais, mães, e/ou familiares responsáveis;

Com a pretensão de otimizar o tempo e qualificar o trabalho, foi estabelecido um cronograma de reuniões que teve início com: a) a discussão das temáticas em encontro municipal envolvendo os diversos conselhos setoriais, órgãos do Poder Público e movimentos sociais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos; b) criação e dinamização de 6 (seis) Grupos de Trabalhos temáticos, focados nos diversos direitos da criança, do qual participaram organizações governamentais e não governamentais, especialistas, técnicos, educadores, movimentos sociais, pais, mães, irmãos e crianças; c) realização de oficinas “O que a criança quer dizer ao adulto”, com a participação de 526 crianças na faixa etária de quatro e cinco anos matriculadas nas unidades de pré-escola da rede pública municipal, com o objetivo de através do desenho, enriquecer as discussões e o trabalho de elaboração do Plano Municipal; d) Fórum para análise e sugestões com ampla participação social, envolvendo os participantes dos Grupos de Trabalho e

convidados; e) sistematização das propostas; (f) aprovação do Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em plenária do dia 30 de março de 2015; e) Audiência Pública na Casa de Leis de Propriá/SE para apresentação do Plano já aprovado pelo CMDCA.

INTRODUÇÃO

Priorizar a infância, no conjunto de muitas outras demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz.

**Se a infância, segundo o verso de Péguy⁶, é o tempo das silenciosas preparações, uma vez que a criança é o pai do homem⁷, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente a definiu Gabriela Mistral⁸:
Para elas não podemos dizer “amanhã”: seu nome é “hoje”.
(Plano Nacional pela Primeira Infância, 2010, p. 14)**

No Brasil vivemos um momento histórico de reflexão e ação em relação às políticas públicas planejadas para as crianças. Cada vez mais, a educação, a atenção e o cuidado na primeira infância (período compreendido desde a concepção até o sexto ano de vida) são tratados como assuntos prioritários por parte dos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelas organizações da sociedade civil, por um número crescente de profissionais da área pedagógica e de outras áreas do conhecimento, que entendem que investir na criança desde a primeira infância é assegurar agora uma vida digna justa e feliz e, concomitantemente, manter o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação do seu projeto de existência.

Embora se possa afirmar que já é basicamente consenso à importância dos investimentos que amparam a educação e os cuidados dirigidos à primeira infância muitos são os desafios a vencer. Além da pobreza em que vive grande parte dessas crianças, o país e seus federados carece reduzir suas taxa de mortalidade e de desnutrição infantil, universalizar o direito ao registro civil de nascimento, garantia de pré-natal e parto humanizado para as gestantes, garantia efetiva dos direitos das crianças, conforme estabelecida na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, a redução dos índices de violência doméstica e dos riscos ao desenvolvimento, a promoção dos fatores de proteção desse desenvolvimento e da saúde mental de nossas crianças, abolição do trabalho infantil e oferta suficiente e de qualidade social na educação infantil. Essas questões estão à espera de soluções e que requerem a atenção e o cuidado das famílias, dos governos e da sociedade.

Sabe-se que a redução no índice de mortalidade materna, neonatal e infantil é associada a melhorias nas condições de vida da população e à atenção à saúde da criança e da gestante. Questões como segurança alimentar e nutricional, saneamento básico, vacinação são decisivas. Porém, esses progressos não beneficiam a população de maneira uniforme.

Na Doutrina Jurídica da Proteção Integral a criança, que antes era tomada como objeto das ações do Estado, do Poder Judiciário e da própria família, passa a ser reconhecida como sujeito de direitos, como alguém em condição peculiar de desenvolvimento. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, contempla o princípio da melhor importância da criança, ao estabelecer que:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Sabe-se, porém, que apenas uma legislação avançada não garante o cumprimento e a efetivação de todos os seus dispositivos. É necessário mais do que isso: vontade política, sensibilidade, envolvimento e comprometimento dos gestores, participação e controle

social, bem como investimentos, articulação entre as várias esferas de governo, entre outros requisitos. Para tanto é imprescindível que a sociedade se mobilize cada vez mais no sentido de tornar o arcabouço jurídico mais efetivo, permitindo, finalmente, que a garantia dos direitos fundamentais da criança seja um verdadeiro e eficaz instrumento de justiça e inclusão social.

A partir das interações que estabelece com pessoas próximas, a criança constrói o conhecimento. A família, primeiro espaço de convivência do ser humano, é a referência fundamental para a criança na primeira infância, onde se aprende e se incorporam valores onde são vivenciadas experiências carregadas de significados afetivos, representações, juízos e expectativas (que são atendidas ou frustradas).

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ

Propriá teve origem no princípio do século XVII, quando foi instalada uma missão jesuíta para catequese dos índios.

O município, que comandava administrativamente várias cidades da região do rio São Francisco, era conhecido na época como “Urubu de Baixo” e pertencia a Cristóvão de Barros, conquistador de Sergipe, que doou em 09 de abril de 1590 ao filho dele Antônio Cardoso de Barros.

No final da primeira metade do século XVII, as terras foram doadas pela viúva de Antônio Cardoso de Barros, D. Guiomar de Melo, ao genro Pedro Abreu de Lima.

Diante da privilegiada localização às margens do rio São Francisco, que proporcionava um rápido progresso, Urubu de Baixo foi elevada em 18 de outubro de 1718 Sede de Freguesia de Santo Antônio de Urubu de Baixo, desmembrada da Vila-Nova do São Francisco.

Em 05 de setembro de 1801, foi elevada de Freguesia à Vila. A instalação da Vila de Propriá foi realizada com uma solenidade festiva em 07 de fevereiro de 1802.

Através da Resolução Provincial nº 755 de 21 de fevereiro de 1866, Propriá recebe a categoria de cidade.

O município de Propriá faz parte da região do Baixo São Francisco, localizado no Norte do estado de Sergipe e Nordeste do Brasil.

De acordo com as informações do Censo Demográfico do IBGE (2010), o município de Propriá possui uma extensão territorial de 92.461 Km² e uma população de 28.451 habitantes, destes 85,8% residem na cidade e 14,2% no campo, com preponderância do sexo feminino (51,3%), uma densidade demográfica de 295,01 hab./km². , (Estima-se em 29.562 habitantes no ano de 2014).

Ainda de acordo com o Censo acima, a faixa etária prioritária deste Plano (0 a 5 anos e 11 meses), é constituído de uma população de 2.917(duas mil novecentas e dezessete) pessoas, correspondendo 10,25% da população total e distribuídas da seguinte forma pelos grupos de idade: 0 a 3 anos 1.848 crianças; 4 e 5 anos 1.069 crianças.

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, de 2013, realizado pelo PNUD, o Índice de Desenvolvimento Humano de Propriá é considerado médio (0,661). Porém, no *ranking* das cidades brasileiras, ocupa a 2.870 posição, entre os 5.565

municípios. Em relação aos 75 municípios do Estado de Sergipe, Propriá ocupa a 4ª posição.

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, de 2013, realizado pelo PNUD, em relação ao rendimento mediano mensal domiciliar percapita nominal (valor médio) observa-se um valor de apenas R\$ 226,82.

No tocante a economia de Propriá, embora haja uma grande concentração da população na zona urbana, sua economia é basicamente de subsistência, predominando a rizicultura, piscicultura e agricultura familiar. Outras atividades econômicas do município que merecem destaque são: comércio, e prestação de serviços.

O município dispõe de água abundante e de boa qualidade para consumo humano, uso agrícola e industrial, visto que grande parte de sua extensão territorial é banhada pelo Rio São Francisco. Entretanto na década de 70 dois fatores influenciaram no empobrecimento do município: a construção da ponte sobre o Rio São Francisco e a intervenção estatal da CODEVASF. O primeiro é um marco no desenvolvimento do nordeste, porém, para o município deixou saldos negativos, perdendo este a condição de entreposto comercial da região. O segundo dizimou a produção artesanal do arroz e implantou um novo sistema de manejo da cultura, diminuindo a possibilidade de uma renda acessória no campo e extinguindo a base de sobrevivência das famílias, modificou a estrutura fundiária e as relações de trabalho e redirecionou a utilização de parte da terra, intensificou o fluxo campo-cidade.

Essa problemática agregada à baixa capacidade econômica do município e baixíssima receita tributária própria, tem elevado o índice de pobreza, tanto em termos percentuais (50,46%), como em termos absolutos, tem contribuído no aumento da densidade demográfica combinada com a alta taxa de urbanização, elemento favorável à origem de sérias carências sociais e tem em igual modo, produzido uma situação desconfortável nas áreas de educação, cultura, trabalho, entre outras.

Segundo Censo Demográfico de 2010, a população na faixa etária e 4 a 60 anos e mais, 11,19 % nunca frequentaram a escola, o índice de analfabetismo ente pessoas de 15 a 60 anos e mais atinge um total de 3.893 pessoas, que corresponde a 13,68% da população.

Ainda de acordo com o mesmo Censo, 8,27% da população de Propriá apresenta uma deficiência. Há um total geral de 2.354 pessoas, destes, 425 com deficiência auditiva em que 05 não conseguem de modo algum; 1.564 com deficiência visual destes que 53 não consegue de modo algum, as demais têm muita dificuldade e 365 deficiência Mental/intelectual.

No que diz respeito à distorção idade série, é outro indicador que merece atenção, segundo INEP/2013, a rede municipal atingiu no ensino fundamental do 1º ao 5º ano, o índice de 26,1% e do 6º ao 9º ano 59,3%.

Em se tratando das taxas de Reprovação e Abandono no Ensino Fundamental ofertado pela rede pública municipal, são indicadores que merecem atenção, segundo informações do INEP/2013, atingem as taxas de 10,4% e 6,2% respectivamente.

Em relação à Educação Infantil, com base nos dados do IBGE e do Censo Escolar 2013, o percentual de atendimento em creche em Propriá é de apenas 18,6% das crianças de 0 a 3 anos; e na pré-escola é de 92,2% das crianças de 4 e 5 anos.

Vale ressaltar que aproximadamente 85% da matrícula na rede pública municipal é basicamente constituída por filhos e filhas de trabalhadores/as do campo, meeiros/as, trabalhadores/as domésticos/as, desempregados/a, e sobrevivem de trabalhos eventuais e de programas do Governo Federal (Bolsa Família).

A inexistência de espaços culturais, e a pouca oferta de trabalho torna a população vulnerável exposta as mais variadas expressões de violência.

Conforme o Censo Demográfico 2010, Propriá possui um total de 8.064 unidades domésticas, sendo 1.088 no campo e 6.976 na cidade.

Dos domicílios acima, 18,1% e 71,4% respectivamente possuem saneamento adequado.

De acordo com o PNUD, IPEA e FJP, a taxa de mortalidade infantil entre menores de cinco anos no município de Propriá caiu, entre 2000 e 2010, de 36,8 por mil nascidos vivos para 23,0 por mil nascidos vivos.

Em relação à saúde, Propriá possui 12 estabelecimentos de Saúde, sendo 1 público estadual, 7 públicos municipais, 4 privados com fins lucrativos. Destes estabelecimentos privados, apenas xx têm convênios com o Sistema Único de Saúde – SUS. No total, o município possui apenas xx leitos para internação.

Os problemas na área de Justiça e Segurança são decorrentes das condições brasileiras: falta de integração das Polícias Civil e Militar, baixa relação efetivo policial/população, baixa relação juiz/habitante, fraca divulgação dos direitos e dos canais de acesso à Justiça para as populações de menor renda, falta de motivação, credibilidade baixa e morosidade nos procedimentos judiciais.

Os dados acima serão complementados nos diferentes capítulos temáticos deste Plano, onde será apresentado um breve diagnóstico da realidade, suficiente para estabelecer suas ações finalísticas (objetivos e metas).

Por fim, este Plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, de até 6 anos de idade, por outro e, por consequência, sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadãos e cidadãs proprienses.

Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

“O homem não pode participar ativamente na história, na sociedade, na transformação da realidade se não for ajudado a tomar consciência da realidade e da sua própria capacidade para a transformar. (...) Ninguém luta contra forças que não entende, cuja importância não meça, cujas formas e contornos não discirna; (...) Isto é verdade se refere às forças da natureza (...) isto também é assim nas forças sociais

(...). **A realidade não pode ser modificada senão quando o homem descobre que é modificável e que ele o pode fazer.**“
(FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987).

Este Plano traduz o desejo de que em todo o país, em especial no município de Propriá, a criança de zero a seis anos seja vista, ouvida e receba a atenção e o cuidado necessários ao seu desenvolvimento pleno e que tenha todos os seus direitos respeitados.

Nesse sentido apresenta propostas para a resolução de problemas que afetam as crianças contribuindo para o avanço nas políticas e ações que criem melhores condições de desenvolvimento pessoal e social para as crianças na primeira infância, propõe ainda, uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança por meio de ações articuladas e assentas na concepção da criança sujeito de direitos que se deve focar o olhar em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, vínculos afetivos e sociais, um destino a ser construído com liberdade e confiança.

Os cenários projetados pela estatística apontam inferências, taxas e índices que nada mais são senão organismos contemplativos que ajudam no planejamento das intervenções mais imperativas e adequadas, mas elas são frias, sem iluminação, distantes e apáticas a real situação de uma criança visível, de uma família, de um grupo social que vive o problema ou sucumbe a ele.

Assim, quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se amplia o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores dar-se-á à criança nova chance de ser sujeito, seguro e confiante.

Os princípios a seguir orientarão o olhar, a atenção e as ações que visam à proteção e promoção dos direitos das crianças de até seis anos, indicados por este Plano.

Sendo um plano, concebido e discutido de forma participativa, que pretende difundir o compromisso das famílias, da sociedade e dos poderes públicos, há a imperiosa necessidade de se estabelecer regras orientadoras da discussão, da elaboração e da definição daquilo que afirmamos e propomos.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera 10 princípios e 13 diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes.

Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, adaptado à realidade local:

PRINCÍPIOS

CRIANÇA SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMO.

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

A DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO, GEOGRÁFICA.

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

A INCLUSÃO

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

A INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA E HUMANISTA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica..., de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a Terra... se complementam.

A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: (a) nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) na relação governo e sociedade.

Esse princípio tem três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais.

A SINERGIA DAS AÇÕES

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-

escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

A PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, tem que ser levado à suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

A PRIORIDADE DA ATENÇÃO DOS RECURSOS, DOS PROGRAMAS E DAS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças.

No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

DEVER DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância, mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças.

Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

DIRETRIZES POLÍTICAS

- *Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento.*

A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso..., mas, se não estiverem no orçamento, suas vozes ecoarão no vazio.

- *Articulação e complementação dos Planos nacional, estadual e municipal pela primeira infância:* cada esfera elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem respeitadas as competências respectivas;

- *Manutenção de uma perspectiva de longo prazo:* é preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

- *Elaboração do Plano em conjunto com governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias.* Assim, o PMPI resulta de um processo de cooperação da sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do município, em debate aberto com toda a sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito dos

Poderes Executivo e Legislativo, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação do que determina o Art. 227, §7º, combinado com o Art. 204, II da Constituição Federal.

- *Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano.* O PMPI conta com a participação da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Propriá.

- *Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade.*

DIRETRIZES TÉCNICAS

- *Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;*

- *Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;*

- *Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;*

- *Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos.* Recomenda-se prestigiar o papel estratégico, expressar reconhecimento, ações que demonstrem eficiência e eficácia e divulgá-las;

- *Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos;*

- *Foco nos resultados:* insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PMPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados;

- *Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar;*

- *Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e avaliação do PMPI.*

Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

AÇÕES FINALÍSTICAS

1. CRIANÇAS COM SAÚDE

A "Organização Mundial de Saúde" (OMS) define a saúde como "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades".

A saúde passou, então, a ser mais um valor da comunidade que do indivíduo. É um direito fundamental da pessoa humana, que deve ser assegurado sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica (Almeida Gouveia).

Este Plano se baseiam na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança, acrescidas do propósito de aperfeiçoar e complementar aspectos específicos da saúde da criança. Tais como: Atendimento pré-natal, Atenção obstétrica e neonatal humanizadas, Acompanhamento no período do pós-parto, Aleitamento materno e alimentação infantil, Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carências e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil, Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica, Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento, Controle e assistência, Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência.

Nesse sentido o estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário.

Os cuidados com a saúde infantil estão entre as ações efetivas da Secretaria Municipal da Saúde. Os programas desenvolvidos buscam oferecer um atendimento médico mais humano e de melhor qualidade para as nossas crianças.

Múltiplas ações, que este Plano considera proeminentes, estão em execução. Para seguir avançando na direção de um cenário de mais saúde e pleno desenvolvimento para todas as crianças do município, este Plano apresenta os seguintes objetivos e linhas de ações.

OBJETIVOS

1. Incentivar e apoiar políticas públicas que promovam ações integradas para a saúde da gestante e da criança até seis anos;
2. Implementar ações de assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, para a redução da mortalidade materna e neonatal;
3. Implementar ações para garantir o teste de HIV/sífilis para gestantes;
4. Desenvolver atividades sobre os direitos sexuais e reprodutivos nas escolas;
5. Incentiva e fomentar a vacinação das crianças em idade vacinal.
5. Implementar a semana do Bebê no Município.

AÇÕES

1. Assegurar as gestantes do município um pré-natal de qualidade social nas UBS's;
2. Garantir as gestantes de alto risco o atendimento no Centro de Referência de pré-natal de alto risco, com vistas a prevenir a mortalidade materna e neonatal;
3. Proporcionar as gestantes os exames solicitados pela Atenção Básica;

4. Proporcionar a imunização durante o pré- natal e na primeira infância;

5. Realizar a busca ativa das gestantes que não realizam o pré-natal na Atenção Básica;
6. Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames;
7. Capacitar os profissionais do Programa Saúde da Família para a realização do teste rápido HIV/Sífilis;
8. Assegurar e proporcionar a realização dos testes rápidos para as gestantes;
9. Realizar a busca ativa das gestantes que não realizaram os testes rápidos;
10. Promover campanhas educativas sobre HIV/ Sífilis e discutir a importância da realização das testagens;
11. Encaminhar a gestante para uma maternidade referência;
12. Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias;
13. Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta;
14. Organizar a assistência à população infantil, que contemple desde o primeiro atendimento, nas unidades básicas de saúde, até a atenção especializada dos casos mais graves, que exigem internação nas unidades de média e alta complexidade;
15. Intensificar campanhas sobre o aleitamento materno exclusivo até 04 meses de idade;
16. Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas;
17. Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência;
18. Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência;
19. Desenvolver campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

20. Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade;
21. Fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada, dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família, a comunidade e os profissionais da educação;
22. Capacitação da equipe de enfermagem quanto às vacinas e acolhimento dos pais como um todo, principalmente na sala de vacina;
23. Busca ativa das crianças com atraso no cartão de vacina através do cartão espelho;
24. Reforçar aos pais por meio de palestra e sala de espera a importância da imunização na idade correta;
25. Realizar campanhas municipais que incentivem a atualização das carteiras de vacina de crianças e adolescentes.
26. Realizar anualmente a semana do bebê, com atividades que nas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação é considerada a melhor ferramenta de luta contra qualquer tipo de exclusão e contra todo tipo de injustiças. Assim, é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo na difusão e renovação cultural, e condutiva para o desenvolvimento integral dos indivíduos e das nações.

A Educação, para Paulo Freire, não é uma doação ou imposição, mas uma devolução dos conteúdos coletados na própria sociedade, que depois de sistematizados e organizados, são devolvidos aos indivíduos na busca de uma construção de consciências críticas frente ao mundo.

Em 1988 a educação infantil teve início ao seu reconhecimento, quando pela primeira vez, foi colocada como parte integrante da Carta Magna e define diretamente como direito da criança de 0 a 6 anos de idade e dever do Estado, o atendimento em creche e pré-escola, depois em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei federal 8069/90), entre os direitos estava o de atendimento em creches e pré-escolas para as crianças até os 6 anos de idade. Em seguida 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei Federal 9394/96). Em seu art. 29. Define a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. E no Art. 30. Nos incisos I e II respectivamente estabelece como será oferecida em: creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Assim, a educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais se constituir a partir do ensino dito “fundamental” ou obrigatório, pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida.

Descuidar dessa primeira etapa da educação básica é cometer a mais censurável atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País.

O descuido com a infância é a negação prévia da criança e, conseqüentemente, é uma restrição, deliberada ou não, mas nunca sem responsabilidade moral, à formação da pessoa.

A intervenção da Secretaria Municipal da Educação, nessa primeira etapa da Educação Básica com programas e ações de qualidade social, tem sido uma constante. Porém os resultados ainda são insatisfatórios, é preciso intensificar ações que promovam efeitos que garantam uma vida plena para toda criança de qualquer ambiente socioeconômico, possibilitando que as mesmas vivam uma infância feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

Para contemplar a finalidade dessa etapa definida no art. 29 da LDBEN, este Plano apresenta as seguintes Diretrizes seguidas dos objetivos e linhas estratégicas de ações.

DIRETRIZES

A ação do Município na educação infantil se realiza em instituições próprias, chamadas, pela LDB, de creches e pré-escolas e que a prática dos sistemas de ensino vem consagrando como centros de educação infantil.

Este Plano Nacional pela Primeira Infância consigna, da legislação, da política educacional e da experiência pedagógica, as seguintes diretrizes para orientar as ações nele previstas:

1. A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Essa designação não quer caracterizar, primeiramente, uma posição cronológica no processo de aprendizagem. Ela é primordialmente conceitual. Segundo as ciências que estudam a criança, é nesse período da vida que se constroem as estruturas do aprender, que abrem vias para as aprendizagens seguintes. A primeira base da educação e da aprendizagem é construída nesse período. Em coerência com essa concepção, a educação infantil entra no planejamento dos sistemas de ensino não tangencialmente, mas constitutivamente;

2. A educação infantil forma estrutura de base do desenvolvimento da pessoa. Sobre essa base se levanta o edifício das aprendizagens posteriores e o modo de ser ao longo da vida. Em razão dessa verdade, ela tem que ser tratada como algo muito sério, de grande responsabilidade social, de profundo compromisso ético e político;

3. Uma vez que a educação da criança pequena acontece na família, na sociedade e nas instituições especializadas para esse fim, os estabelecimentos de educação infantil devem estar presentes para complementar a educação recebida pela criança em sua família e em sua comunidade;

4. A oferta da educação infantil é dever do Estado e deve ser assegurada a toda criança que dela necessite ou por ela demande, por meio de sua família ou de seus responsáveis. A obrigatoriedade constitucional da pré-escola, introduzida pela Emenda nº 59/2009, deve ser entendida como reforço ao dever do Estado de garantir essa educação para todas, considerando que sua relevância para o desenvolvimento integral é tão grande que nenhuma criança dela seja privada. Sobre o caráter impositivo da norma sobreponha-se o fascínio pelo espaço do brincar, do relacionar-se, do aprender. Medidas específicas devem ser postas em prática para que a obrigatoriedade de frequência à pré-escola não coloque a creche em segundo plano quanto à sua relevância no desenvolvimento e aprendizagem. Entre essas medidas, a garantia de recursos financeiros tem grande relevância;

5. As propostas pedagógicas devem ser formuladas com a participação dos professores e das famílias, a partir e fundamentadas nas diretrizes curriculares e operacionais para a educação infantil, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação e complementadas, respectivamente, pelos sistemas de ensino do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município;

6. Para que possa ser cumprido esse direito, deve-se:

a. Elaborar *orientações pedagógicas e técnicas* que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos,

b. Tomar *medidas de natureza política*, tais como decisões e compromissos dos governantes em relação às crianças,

c. Adotar *medidas econômicas* que garantam os recursos financeiros necessários e postas em prática *ações administrativas visando articular os setores* envolvidos no atendimento dos direitos das crianças, como a educação, a saúde, a assistência social, a justiça, o trabalho, a cultura, a comunicação social e outras.

7. A articulação das instituições de educação infantil com as famílias visa primordialmente ao conhecimento mútuo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas existentes em ambos, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo trocas de saberes, com aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes;

8. As três esferas administrativas do Poder Público – União, Estados e Municípios – têm competências e responsabilidades frente à educação infantil. Aos Municípios compete atuar prioritariamente nessa etapa e no ensino fundamental, somente podendo oferecer ensino médio ou superior depois de universalizado o atendimento nos dois níveis anteriores. A União e os Estados devem atuar subsidiariamente na educação infantil por meio de apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI, da Constituição Federal;

9. As inversões financeiras na expansão e na melhoria da educação infantil são aplicações em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa de suas vidas, não devendo ser caracterizados como gasto, mas como investimento. Tais inversões resultarão em maior qualidade de vida na infância, redução da vulnerabilidade social e melhoria do Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI no município;

10. Os professores são mediadores no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Considerando a peculiar condição de desenvolvimento e formação da personalidade na primeira infância, os sistemas de ensino devem primar para que essa etapa da educação básica seja atendida pelos profissionais mais qualificados;

11. A qualificação inclui, entre outras coisas, o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento integral da criança, o processo de produção de aprendizagens em todos os campos da atividade humana – pensamento e linguagem, vida social, a habilidade de reflexão sobre a prática e uma boa prática metodológica que dê segurança para o início do trabalho;

12. Deverá ser organizado um processo de formação permanente, em que o conhecimento e as competências na educação das crianças irão se nutrendo do cotidiano da educação, da cultura, da ética e da estética;

13. A dicotomia histórica entre a creche e a pré-escola, expressa no binômio cuidado x educação e no atendimento de crianças das classes populares x educação das crianças da classe média e alta vem sendo superada progressivamente por duas vias. Administrativamente, ela começa a ser superada pela determinação da LDB de que as creches integrem o respectivo sistema de ensino. Mas é preciso alcançar uma superação estrutural, o que pode ser realizado pela elaboração de uma proposta pedagógica integrada para o segmento 0 a 5 anos e onze meses, que conduza a uma prática que respeite o processo sequencial de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Mesmo considerando o ingresso das crianças no ensino fundamental a partir do início do sexto ano de vida, é pedagogicamente recomendável que o conteúdo e o método de educação nesse sexto ano sejam objeto de trabalho conjunto da educação infantil e do ensino fundamental;

14. O direito à educação infantil é assegurado por lei, art. 10, § 4º da Lei nº 11.494/2007, até o término do ano letivo em que a criança completa seis anos de idade. Esse direito deve ser defendido sob o enfoque do respeito à infância. Os tempos da criança não devem ser forçados artificialmente por interesses em antecipar o desenvolvimento de habilidades ou a aquisição de conhecimentos, o que pode acarretar riscos para a integridade psíquica da criança;

15. Além da diversidade regional, a proposta pedagógica de cada instituição levará em conta os valores e as expressões da cultura local como base sócio-histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades. Infância e cultura formam um binômio inseparável;

16. Embora a educação infantil seja um direito de toda criança, em vista da progressividade no alcance da meta de atendimento, a expansão da oferta pública há de priorizar as crianças das famílias de menor renda. As novas instituições de educação infantil serão construídas primeiro nas áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar, baixo índice de desenvolvimento da educação básica

- IDEB, entre outros), nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos;

17. O atendimento em tempo integral deve contemplar em primeiro lugar os filhos de pais trabalhadores e as crianças em situação de vulnerabilidade, nas suas diferentes formas;

18. O princípio constitucional e as determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema regular, bem como a política da educação inclusiva, serão, na educação infantil, implementadas com programas específicos de orientação às famílias, qualificação dos professores na formação inicial e na formação continuada e com a incorporação dos parâmetros do Desenho Universal e da acessibilidade aos projetos dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

19. A educação infantil seguirá, entre outras, as seguintes diretrizes pedagógicas nacionais:

a. Dissociação entre educação e cuidado: ambos são aspectos de uma mesma e única realidade. A superação das práticas históricas de que a creche existe para cuidar da criança e a pré-escola para ensinar vem se dando na medida em que os profissionais vão percebendo que uma ação aparentemente só de cuidado transmite valores, ensina e forma percepções sobre algum ângulo da vida e que uma ação aparentemente só “educacional” é envolvida por gestos de cuidado;

b. A faixa etária do nascimento até cinco e onze meses deve ser entendida como um período único, sequencial, evitando-se as segmentações de conteúdo de aprendizagem, áreas de desenvolvimento ou processos pedagógicos entre creche e pré-escola e primeiro ano do ensino obrigatório. A distinção entre aquelas duas instituições é meramente etária, para efeito de organização dos grupos e dos espaços;

c. a pedagogia adotada na educação de crianças de seis anos de idade, mesmo no ensino fundamental, deve corresponder às características da infância, à forma própria da criança expressar-se, participar e aprender. Compete às instituições e aos profissionais de educação infantil manter uma interlocução com os do ensino fundamental para assegurar a continuidade com o mínimo de rupturas na sequência de conteúdos e métodos entre as duas instituições;

d. A busca por fazeres pedagógicos cada vez mais qualificados deve constituir uma decisão e um esforço permanente para todas as instituições de educação infantil. Embora o conceito de qualidade se modifique ao longo do tempo, esteja relacionado à cultura do grupo, da comunidade e da região, ele envolve parâmetros mínimos nacionais e locais. Tais parâmetros devem ser bem conhecidos e utilizados como referentes para a avaliação da instituição, do trabalho docente e da atuação das crianças, bem como para a construção de um plano de busca permanente da qualidade;

e. A ludicidade deve ser sempre presente nas relações e ações educacionais, tanto na sua dimensão de cuidado quanto de educação e cultura, condizente com o modo de ser, viver e aprender da criança pequena;

f. A avaliação ocorre permanentemente, e emprega diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e projetos, sobre as hipóteses e descobertas das crianças; nunca como ato formal de teste, comprovação, atribuição de notas e atitudes que sinalizem punição – processos externos e artificiais que bloqueiam a manifestação livre e espontânea da criança. Ela será sempre sobre a criança em relação a si mesma e não comparativamente com as outras crianças, com o objetivo de melhorar a forma de mediação do professor para que o processo de aprendizagem e desenvolvimento alcance níveis sempre mais elevados;

g. A proposta pedagógica deve contemplar os princípios que fundamentam a formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da sensibilidade, da solidariedade, da criticidade e guiar uma prática de cuidado e educação na

qual os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, sociais e culturais estejam sempre integrados e, finalmente, promover a interação com as famílias;

h. os espaços físicos devem obedecer a padrões de infraestrutura para o atendimento da diversidade das crianças, suas características e necessidades e a realização das atividades pedagógicas. Somente serão autorizados a construção e o funcionamento de novas unidades de educação infantil que atendam aos referidos padrões, consagrados pelo Desenho Universal e pelos parâmetros de acessibilidade.

OBJETIVOS E METAS

1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PMPI.

2. Promover as complementações e especificações para adequar às características climáticas e culturais locais, aos padrões mínimos de infraestrutura das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, elaborados pelo Ministério da Educação, nos itens:

a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;

b. instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;

c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e a brincadeira;

e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos na escala da criança, seguros e com manutenção e reposição permanentes, sustentados, na sua concepção, pelo projeto pedagógico;

f. adequação às características das crianças com deficiências, incorporando os parâmetros do Desenho Universal e da acessibilidade aos projetos arquitetônicos, de mobiliário, assim como aos materiais pedagógicos;

3. Adaptar os atuais prédios de educação infantil de sorte que, até o final da vigência desse Plano, todos estejam conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

4. Estabelecer um Programa Municipal de Formação inicial e continuada dos profissionais de educação infantil, com a colaboração da União e do Estado, inclusive das universidades e institutos superiores de educação e organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:

a. que, 100% dos dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação apropriada em nível superior;

b. que, em 5 anos todos os professores de educação infantil tenham formação específica de nível superior;

c. que, em dez anos, todos os professores de educação infantil, tenham formação em educação inclusiva e em libras.

5. A partir da vigência deste plano, para atuar na educação infantil somente admitir profissionais graduados em curso de pedagogia ou similares;

6. Criar, no Município, um programa de formação contínua em serviço, coordenado por técnicos/as da Secretaria Municipal de Educação preparados/as para essa função e, quando necessário, com apoio de instituições de ensino superior, e com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, com a pretensão de promover atualização

permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como à formação do pessoal auxiliar.

7. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação, das famílias e das organizações representativas da comunidade, seus projetos pedagógicos, as diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares para a promoção da igualdade racial, do Conselho Nacional de Educação. E assegurar que esses projetos estejam sendo aplicados.

8. Estabelecer no Município, no prazo de três anos, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais. Estimular nesse trabalho, a participação das instituições de ensino superior, bem como de organizações da sociedade civil com comprovada experiência na área.

9. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, cultura, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de zero a três anos de idade.

10. Garantir no município, por meio de uma ação conjunta da União e do Estado a alimentação escolar para as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniadas de educação infantil.

11. Assegurar, nas instituições de Educação Infantil da rede pública municipal, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, e representativo da diversidade étnico-cultural das crianças, segundo os padrões mínimos de infraestrutura definidos a que se refere a meta nº 2.

12. Implantar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e onze meses ou, segundo normas do sistema municipal de ensino, adotar diversidade de horários que atendam à necessidade das famílias.

13. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores em nível superior, com conteúdos e prática pedagógica específicos sobre desenvolvimento e educação na primeira infância, visando a que todos os profissionais que atuam na educação infantil sejam formados em curso de pedagogia, com habilitação em educação infantil.

14. Estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades sociais beneficentes de assistência social sem fim lucrativo que oferecem educação infantil, que inclua, entre outros itens, diretrizes, critérios de qualidade, orientações operacionais e garantia de assistência técnica visando ao alcance do padrão de qualidade estabelecido para o atendimento público.

15. Participar, com ações de educação infantil, de programas desenvolvidos pelos setores de assistência social, saúde e justiça, voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre zero e seis anos, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência e outras formas de violação de direitos.

16. Solicitar aos diretores dos estabelecimentos de educação infantil que orientem os professores para que, ao constatarem caso de violência contra as crianças, o relatem à direção e esta faça o devido encaminhamento aos setores competentes.

OBJETIVOS E METAS

1. Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até a vigência desse PMPI.

2. Universalizar, até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade.;
3. Prover as Unidades Escolares de água potável para consumo humano;
4. Adequar o ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo.
5. Implantar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e onze meses, dando prioridade nessa progressão, às crianças em situação de vulnerabilidade.
6. Construir e equipar creches e ou estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade em que os padrões de infraestrutura correspondam à diversidade das crianças, suas características físicas e psicológicas e às atividades de educação e cuidado devam ser realizadas no estabelecimento de educação infantil, incorporando os parâmetros do Desenho Universal e da acessibilidade.
7. Potencializar as bases de apoio familiares e comunitárias com vista ao fortalecimento da família e, conseqüentemente da criança que nela cresce.
8. Assegurar que, até 2018, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos de seus estabelecimentos com a participação dos/as professores/as e das famílias e os estejam aplicando;
9. Atender ao princípio constitucional e às determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema regular, bem como à política da educação inclusiva, oferecendo orientação às famílias e qualificação aos professores, tanto na formação inicial quanto na educação continuada;

AÇÕES

1. Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
2. Estabelecer, no segundo ano de vigência do PMPI, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
3. Atender em Creches crianças de até 03 anos de idade considerando primeiramente, as áreas socioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa renda familiar).

4. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
5. Mapear a situação educacional das crianças de 4 e 5 anos de idade, na cidade e no campo;
6. Realizar a busca ativa de modo a garantir a universalização da educação infantil (Pré-escola), para todas as crianças do município de 4 e 5 anos de idade;
7. Realizar Chamadas e Audiências Públicas com a participação do Ministério Público, Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo Municipal Conselhos Municipal, órgãos governamental e a sociedade civil, com vistas a efetivação da matrículas na pré-escola de todas as crianças de 4 e 5 anos de idade;
8. Assegurar que todas as instituições de educação infantil formulem e apliquem seus projetos pedagógicos com a participação dos/as professores/as e das famílias e os estejam;
9. Analisar a procedência da água distribuída nas unidades escolares para o consumo dos estudantes;
10. Movimentar os órgãos competentes para a distribuição de água de boa qualidade nas unidades escolares;
11. Levantar a demanda dos equipamentos, mobiliários, espaço físico e materiais pedagógicos nas Unidades que oferecem a Pré-escola;
12. Melhorar os espaços físicos internos e adquirir equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos e lúdicos adequados para o atendimento das crianças na Pré- escola.
13. Levantar a situação dos banheiros e das instalações sanitárias das Escolas que atendem crianças da pré-escola;
14. Construir e ou adequar banheiros e sanitários masculinos e femininos nas Escolas que atendem crianças da pré-escola;
15. Dialogar com pais, mães e familiares aceitando o pressuposto de que estes são capazes de refletir, buscar e encontrar as formas de resolver seus problemas, com o apoio de profissionais e outras pessoas que podem lhes trazer as orientações e informações de que necessitam;
16. Proporcionar o atendimento das crianças com deficiência no sistema municipal regular de acordo com a especificidade de cada criança.
17. Estabelecer uma política da educação inclusiva, de modo a oferecer orientação às famílias e qualificar os/as professores/as, tanto na formação inicial quanto na educação continuada;

3.A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

Desde os primórdios do século XIX a instituição família passa por um grande processo de transformação, que resulta em uma sociedade moderna caracterizada por grandes mudanças nos campos da economia, da política e da cultura, afetando significativamente todos os aspectos da existência pessoal e social. Essas mudanças repercutem fortemente na vida familiar, o qual se expressa no comportamento, desenvolvimento e convívio no âmbito de sua comunidade.

É, portanto na família que a criança deve receber os cuidados que incluem a alimentação, a saúde, a higiene e a educação, de modo que garantam a sobrevivência e o desenvolvimento. É no seio familiar que se estabelece relações íntimas e constantes com a mãe, o pai e outras pessoas de seu grupo, desencadeando seu processo de socialização humana, desenvolvendo a autoestima e, de modo geral, formam a personalidade.

A família manifesta-se como um dos ambientes privilegiados da construção social da realidade, é através dela que se inicia o processo de socialização. Esta instituição foi modificando sua estrutura ao longo do tempo e assim surgiram arranjos diferentes de família.

Embora a familiar seja o espaço de garantia da proteção integral e da sobrevivência esta possui significados diversos, dependendo da classe social, da idade e do sexo dos indivíduos. Possui também desigualdades no seu interior, como: as diferentes hierarquias e as relações de poder entre os membros e também pode ser violadora de direitos e protagonista de conflitos e violências para com os seus.

A Constituição Federal estabelece que a “família é à base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, competem a ela, juntamente com o Estado e a sociedade e, nesta, particularmente as comunidades, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (Art. 227). Neste artigo, a Constituição especifica os direitos fundamentais da criança, dentre os quais o direito às diferentes formas de convívio familiar e coletivo.

Atualmente ao se discutir família não se deve pensar apenas no modelo nuclear patriarcal, já que esta vem se modificando e construindo novas relações a partir de transformações vivenciadas pela sociedade. Esse processo conduz a um pensamento de que a família é compreendida não apenas baseada nos laços consanguíneos e de parentesco, mas nas relações de afeto e cuidado. Szymanski (2002) entende família como sendo “uma associação de pessoas que escolhe conviver por razões afetivas e assume um compromisso de cuidado mútuo e, se houver, com crianças e adolescentes”, não levando em conta para isto, à existência de laços consanguíneos ou de parentesco. Já Kaloustian (2005) retrata que a família é o espaço da garantia da proteção integral e da sobrevivência, independente do arranjo familiar em que se baseie.

A família deve ser priorizada nas políticas sociais e necessita de ações que visem à melhoria da qualidade de vida dos seus componentes, porém não pode desistir ao que lhe compete como direito e como dever: zelar, promover e assumir o cuidado e a educação de seus componentes, como preceitua a Carta Magna, em seu artigo 227. Às instituições sociais compete apoiar e partilhar as funções e ações da família no cuidado e educação das crianças. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

Este Plano inclui ações por meio das quais o Estado pode assistir às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação conforme está na Constituição Federal, art. 227. A decisão por essas ações se fundamenta nos seguintes pressupostos:

- A família é, na sociedade atual, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de desenvolvimento da criança.
- A família precisa ser valorizada nas suas possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida, e isto inclui a forma de criar e educar suas crianças.
- É preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos da comunidade.
- O trabalho de apoio e fortalecimento das famílias deve ser pautado no estabelecimento de relações dialógicas.
- Uma base de apoio às famílias é construída com uma política social que erradique a miséria e a pobreza, supere o assistencialismo, o individualismo e a visão setorializada das necessidades dos indivíduos.

OBJETIVOS E METAS

1. Construir juntamente com as famílias práticas sociais que lhes possibilitem participar de transformações na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, conseqüentemente, na de suas crianças.
2. Valorizar, por meio de políticas públicas de apoio, a unidade familiar como espaço próprio de produção de identidade social básica para a criança.
3. Adotar, no município, metodologias e técnicas que propiciem os espaços de atendimento às famílias, o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que torne possível unir as pessoas para “viverem em comum”, dando expressão viva ao sentido de comunidade.
4. Promover encontro com os grupos familiares utilizando os espaços mais adequados e que habitualmente as famílias já frequentam, ou seja, as unidades de saúde, as instituições de educação infantil e do serviço social, as igrejas, as associações comunitárias e o próprio domicílio;
5. Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel, promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano da família em prol do aprendizado dos dois.
6. Construir formas comunitárias que respeitem a diversidade cultural para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuo, vão criando e ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças;
7. Preparar os futuros pais e as futuras mães através de palestra, diálogo e dinâmicas apropriadas, para a construção dos sentimentos, pensamentos, conhecimentos e

autoconfiança, baseados nos direitos humanos, com uma concepção de cidadania plena e do ciclo vital, para assumirem a paternidade e a maternidade responsáveis desde a gestação da criança.

A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

Desde os primórdios do século XIX a instituição família passa por um grande processo de transformação, que resulta em uma sociedade moderna caracterizada por grandes mudanças nos campos da economia, da política e da cultura, afetando significativamente todos os aspectos da existência pessoal e social. Essas mudanças repercutem fortemente na vida familiar, o qual se expressa no comportamento, desenvolvimento e convívio no âmbito de sua comunidade.

É na família que a criança deve receber os cuidados que incluem a alimentação, a saúde, a higiene e a educação, de modo que garantam a sobrevivência e o desenvolvimento. É no seio familiar que se estabelece relações íntimas e constantes com a mãe, o pai e outras pessoas de seu grupo, desencadeando seu processo de socialização humana, desenvolvendo a autoestima e, de modo geral, formam a personalidade.

A Constituição Federal estabelece que a “família é à base da sociedade” (Art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade e, nesta, particularmente as comunidades, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (Art. 227). Neste artigo, a Constituição especifica os direitos fundamentais da criança, dentre os quais o direito às diferentes formas de convívio familiar e coletivo.

Conforme os Estudos de IBGE, afirma que as crianças mais atingidas com situações adversas, se agravam pelo fato de o maior o número de crianças até os seis anos estar nas famílias mais pobres.

A Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, denominada Loas – Lei Orgânica da Assistência Social, dá uma especial atenção a famílias em seus artigos:

Art. 2º – A assistência social tem por objetivos: - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 24-A – Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

Em cenários de desigualdade econômica e social, desemprego, condições precárias de moradia, de saneamento básico, de instabilidade familiar, a distância entre o desejo, o direito e o

dever dos pais de cuidar e educar seus filhos se torna mais difícil, senão, em casos específicos, impossível.

Diante dessa realidade, a política de atenção à primeira infância é investida de novos desafios, adquire maior relevância e novas feições.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado. Ela tem por objetivos a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária.

Importa destacar que a Constituição de 1988 coloca a assistência social como dever do Estado e direito do cidadão. Assim sendo, a lógica do “favor”, da filantropia e da caridade começa a ser superada. Ela adquiriu status de política pública.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/1993) supera a visão dos programas focalistas, opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

AÇÕES E DIRETRIZES

2.1. O direito da criança à assistência social

Os instrumentos legais que disciplinam e orientam a assistência social à criança são o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de 1990, e a LOAS, de 1993. O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, entendidos como sujeitos de direito (art. 1º). E a LOAS (art. 2º) atribui prioridade ao atendimento a infância pela política de Assistência Social. Ambas as leis abrem a perspectiva da proteção integral.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS tem início o serviço de proteção social básica à infância. Essa política determina a oferta, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de serviços para famílias com crianças de até seis anos em situação de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com centralidade na família. O público considerado prioritário das ações compreende: (a) as famílias que têm crianças com deficiência, inscritas no Benefício de Prestação Continuada - BPC, que vivem no território de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e (b) as famílias com crianças inseridas em ações de Proteção Social Especial e encaminhadas à Proteção Social Básica.

2.2. Rede e serviços à criança de até seis anos na assistência social

O SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações socioassistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB. Duas funções se destacam: a de defesa social e institucional, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de vigilância social, para que as crianças estejam protegidas das perversas consequências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão.

A Proteção Social Básica – PSB e a Proteção Social Especial - PSE oferecem serviços socioassistenciais nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especial da Assistência Social - CREAS. A PSB tem como foco de ação o trabalho com

famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza. Ela opera no CRAS e inclui o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Além do atendimento individual da família (acolhimento no CRAS, entrevistas e visitas domiciliares), existe o trabalho com os grupos socioeducativo, de convivência familiar e de desenvolvimento familiar. Entre as ações dirigidas especificamente para as crianças de até seis anos, estão: os Serviços do PAIF, que combina ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, destinados a assegurar a proteção social básica às famílias; o Programa Bolsa Família – PBF; as ações cofinanciadas pelo Piso Básico de Transição - PBT e o Serviço Socioeducativo.

No atendimento às crianças e suas famílias são priorizadas crianças com deficiência, procurando desconstruir preconceitos e romper a lógica da institucionalização.

2.3. A Proteção Social Especial e as ações direcionadas às crianças

Ocorrências de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violências físicas, psíquicas, discriminações sociais e violação aos direitos humanos e sociais caracterizam situações de risco pessoal e social e exigem intervenção do Estado. Quando há crianças envolvidas nessas situações elas são incluídas em ações de proteção social especial e de proteção básica.

A PSE presta atendimento a crianças que se encontram em situação de: contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência; risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual e outras. O atendimento pode-se dar na própria família, quando elas podem ali permanecer, ou fora do núcleo familiar, quando assim for determinado pela autoridade competente.

No âmbito da primeira infância, o CREA responsabiliza-se pelos serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e de orientação e apoio especializado a famílias onde crianças e adolescentes têm seus direitos violados.

Os serviços de alta complexidade oferecem atenção especializada e atendimento personalizado em pequenos grupos, moradia transitória, casas lar, albergues, famílias acolhedoras, entre outros, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou encaminhamento para família substituta, quando for o caso.

2.4. Erradicação do Trabalho Infantil

Embora o trabalho infantil afete poucas crianças menores de seis anos, onde ele ocorre deve ser drasticamente extinto, em defesa do direito à infância.

As crianças pequenas vítimas da violência desse trabalho fazem parte da infância explorada.

Assistência às famílias, garantindo-lhes uma renda mínima, e educação infantil em tempo integral, apoiada pelo serviço socioeducativo da Assistência Social, são ações complementares nessa área.

2.5. Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual.

O atendimento é feito no CREAS. A intervenção profissional deve proporcionar à família, à criança e ao adolescente espaço de escuta, expressão e diálogo, procedendo, ainda, aos encaminhamentos necessários.

Nos casos de violência ou abuso intrafamiliar, a intervenção deve contribuir para a reconstrução das relações e papéis familiares, superação de padrões violadores de relacionamento,

fortalecimento dos vínculos e restabelecimento da função protetiva da família, entre outros. Nos casos de exploração sexual comercial, que envolve redes de crime organizado, o acompanhamento deve incluir: (a) busca ativa, (b) articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e de Segurança Pública, para proteger a vítima e responsabilizar os agressores comunicando a autoridade competente, por meio de relatório, nos casos em que haja a necessidade de afastamento do agressor do ambiente familiar, ou da criança, (c) acompanhamento psicossocial, (d) encaminhamento e fortalecimento do processo de inserção social, de superação de estigmas e preconceitos e (e) encaminhamento para serviços de acolhimento, quando necessário.

OBJETIVOS E METAS

1. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo, em 2020, a todas as crianças até 6 anos de idade.

2. Universalizar, até 2025, o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos.

3. Universalizar, até 2025, o acompanhamento das famílias das crianças de até seis anos inseridas no BPC, por meio de serviços socioeducativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças.

4. Universalizar, até 2020, o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos.

5. Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência à crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação até 2015.

6. Garantir, até 2015, o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.

8. Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, erradicando, até 2015, todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos.

OBJETIVOS

1. Assegurar a documentação básica a todas as crianças nascidas no município;
2. Informar e dialogar sobre os desafios da violência sexual, trabalho infantil e/ou sobre letalidade de adolescentes negros e indígenas;
3. Implantar banco de dados atualizado para subsidiar as ações de prevenção e notificação compulsória de violências e atendimento a crianças em situação de trabalho infantil;
4. Zelar pelas Crianças e em situação de risco familiar e social;
5. Promover Cursos de formação com vistas a melhoria na efetividade dos direitos da criança e do adolescente bem como na qualidade da oferta dos serviços;
6. Promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e garantindo a participação de adolescentes como delegados;
7. Implantar programas de prevenção e notificação compulsória de violências e atendimento a crianças em situação de trabalho infantil.

AÇÕES

1. Constituir parceria com os Cartórios de modo a garantir a certidão de nascimento na maternidade;

2. Realizar palestras, seminários, e exibição de filmes educativos e documentários nas escolas sobre violência sexual,
3. Trabalho infantil e/ou sobre letalidade de adolescentes negros e indígenas;
4. Implantar programas de prevenção e notificação compulsória de violências e atendimento a crianças em situação de trabalho infantil;
5. Criar Fórum Municipal
6. Implantar no Município com oferta própria, ou parcerias, os serviços de acolhimento institucional ou familiar;
7. Conselho Tutelar funcionando de acordo com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
8. CMDCA funcionando de acordo com as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
9. Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e garantindo a participação das crianças e adolescentes como delegados.

5. ATENÇÃO À CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA, ADOÇÃO.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o preceito constitucional assevera em seu artigo 19 que “toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família”.

Esse preceito reflete o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito. Contudo, o reconhecimento da relevância da família não pode se confundir com o desconhecimento de que é também no seu próprio meio que ocorre a maior parte das violações aos direitos fundamentais da criança.

A depender da gravidade da violação, justifica-se a retirada da criança do contexto familiar e, como medida de proteção, a sua colocação em entidade de acolhimento até que se alterem as condições que levaram à adoção da medida.

Garantir o desenvolvimento saudável das crianças afastadas de suas famílias por determinação judicial e que vivem em entidades de acolhimento passa, em primeiro lugar, pela adoção de políticas públicas que fortaleçam as famílias e lhes deem condições de cuidar de seus filhos.

Outra modalidade de proteção para os casos em que se faz necessário o afastamento da criança de sua família, é o Programa de Famílias Acolhedoras.

Neste Programa, famílias recebem orientação e acompanhamento técnico para acolherem em suas casas aquelas crianças que foram afastadas judicialmente de suas famílias de origem.

O acolhimento de crianças em qualquer das modalidades previstas legalmente configura um trabalho complexo que articula, necessariamente, a ação de diferentes sujeitos, em diversos âmbitos de intervenção: no âmbito do Estado, articula a ação do executivo municipal, do judiciário e do legislativo; no âmbito da sociedade, envolve a participação dos Conselhos de Direito e Tutelar, das instituições sociais e empresariais, de profissionais de diferentes áreas de atuação, de pessoas interessadas na questão e, notadamente, das famílias que acolhem, estabelecendo parcerias e construindo uma rede de inclusão e de proteção social, em um trabalho conjunto com as demais políticas setoriais.

Comumente se pensa a **adoção** como solução para a criança abrigada. Muitas reportagens na mídia impressa e televisiva ao tratarem do tema, incorrem em dois erros: (1) ignoram que a maioria das crianças abrigadas tem vínculos familiares e, portanto, a solução não é, de imediato, a adoção e (2) apresentam dados comparativos entre o número de crianças que carecem de um novo lar e o número de pessoas que aguardam há anos pela possibilidade de se tornarem pais, como se o encontro entre esses dois estivesse sendo impedido pela “morosidade da justiça”. As considerações feitas acima delimitam o primeiro desses erros e indica a solução. Em relação ao segundo, deve-se esclarecer que o desencontro entre crianças adotáveis e adultos desejosos de adotar decorre da assimetria existente entre “perfil da criança adotável” e “perfil da criança desejada para adoção”. Enquanto no primeiro grupo situam-se crianças com idade superior a dois anos negra e integrante de grupo de irmãos, no segundo grupo estão os bebês, preferencialmente meninas, branca ou morena clara, e que possam ser adotadas isoladamente. Em grande medida, é pela ausência do trabalho com a família de origem que a criança migra do perfil dos “desejáveis” para o de “adotáveis, mas com reduzidas chances de adoção” e permanecem institucionalizadas até os 18 anos.

O reconhecimento de que os efeitos da ausência de vinculações afetivas estáveis nos primeiros anos de vida poderão ser não apenas catastróficos, senão também irreversíveis, impõe que a temática da adoção seja tratada no âmbito de um Plano Nacional pela Primeira Infância.

DIRETRIZES

Um dos maiores desafios para toda entidade de acolhimento é cuidar da criança em um espaço coletivo sem perder a dimensão de singularidade e individualidade de cada criança. Para atender a essa diretriz, será necessário desenvolver a sensibilidade e capacidade de atenção da educadora em relação a cada uma das crianças sob seus cuidados.

Os objetivos em relação aos cuidados especiais nos abrigos derivarão de três eixos de mudanças de concepções, abaixo explicitadas, como diretrizes básicas em relação aos cuidados institucionais.

1. O abrigo como dever do Estado: do assistencialismo à noção de direito do cidadão;
2. O abrigo deve ser organizado para atender ao desenvolvimento global das crianças que ali se encontram;
3. O abrigo, par ser medida provisória, deve priorizar ações que promovam o retorno da criança ao convívio familiar.

OBJETIVOS

2.1. Objetivos gerais em relação às famílias Coerente ao pressuposto de que o abrigamento deva ser medida de exceção aplicada somente nos casos em que, tendo o Estado efetivamente propiciado o apoio psicossocial à família, esta se mostra impossibilitada de bem exercer sua função, acolhe-se aqui objetivos gerais contemplados em outros tópicos deste Plano e que vão ao encontro da necessidade de prevenir o abrigamento por meio do fortalecimento das famílias.

2.2. Objetivos específicos em relação aos cuidados nos abrigos

1. Garantir, no prazo máximo de 2 anos, o cumprimento das normas básicas de recursos humanos do MDS (NOB–RH) que indicam a necessidade de uma equipe técnica composta de 1 psicólogo e 1 assistente social para cada 20 crianças.

2. Profissionalizar o atendimento nos abrigos por meio de formação e capacitação continuada de seus dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares.

3. Elaborar parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional contemplando não apenas aspectos físico estruturais dos abrigos e número máximo de crianças por unidade, como também a avaliação do desenvolvimento global da criança (dimensão física, psíquica e emocional) e do trabalho com a família de origem.

4. Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta no abrigo.

5. Acompanhar o processo de retorno da criança à família, pelo menos por um ano após este retorno ter ocorrido.

6. Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança abrigada, garantindo-se assim, a preservação de sua história e a atenção singularizada.

2.3. Objetivos específicos em relação aos Programas de Famílias Acolhedoras

1. Promover campanhas para esclarecimento do Programa Famílias Acolhedoras visando ampliar o número de famílias para o acolhimento.

2. Capacitar profissionais para desenvolver a metodologia do Programa Famílias Acolhedoras.

3. Criar dotação orçamentária para pagamento de subsidio financeiro às famílias acolhedoras.

2.4. Objetivos específicos em relação aos processos de adoção

1. Promover campanhas para a adoção legal visando reduzir as adoções intuitu personae.

2. Articular serviços de saúde e das Varas de Infância para acompanhamento e apoio psíquico e jurídico às gestantes que se decidem pela entrega do bebê.

6. DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Brincar na infância tem importância significativa na formação do adulto, em seu convívio social e principalmente, na formação da sua personalidade. Por meio das brincadeiras a criança apresenta

o seu mundo real, cria mundo de faz de conta, brincando trabalha-se a construção de valores como respeito, solidariedade, aprendem conviver socializando suas ideias e seus desejos.

A Constituição Federal – Art. 277, reconhece a criança sujeito de direitos desde o seu nascimento. Por essa razão, as políticas públicas voltadas a ela devem colocar ênfase no brincar, recreação, cultura e artes, para que convivam livremente com seus pares, em diferentes ambientes. Para tal, os profissionais, responsáveis pelo desenvolvimento dos programas, precisam ser adequadamente capacitados para lhes dar suporte. Para o melhor desenvolvimento das ações, ressaltamos que elas devem apoiar-se em uma política de direitos, que respeite a criança como um cidadão participante em todas as fases da implantação dessa política, criando e oferecendo mecanismos para tal.

o não aproveitamento dos espaços públicos na oferta de acesso a cultura, a prática de atividades esportivas e ao laser.

A Convenção dos Direitos da Criança da ONU, Art. 31 estabelece, *“Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes.”*As brincadeiras são, para as crianças, mais do que diversão. São experimentos que conduzem ao aprendizado e à percepção do mundo. Além da escola, os espaços comunitários são elementos importantes para o desenvolvimento da criança. Brincar permite que as crianças explorem o mundo e encontrem seu lugar nele. Ajudam a aprender, a vencer e a perder, uma vez que influenciam o autocontrole. Enquanto brincam, as crianças adquirem os conceitos de valores, limites e responsabilidades, recebendo informações sobre o que podem e o que não podem fazer.

Infelizmente, o município não oferece espaços seguros que possibilitem as crianças terem acesso a parquinhos equipados com brinquedos condizentes com sua faixa etária.

Há uma carência evidente de atividades culturais envolvendo contextos infantis na área teatral. Nossas crianças são impossibilitadas de terem contato com exposições de artes plásticas, músicas, dentre outras atividades.

Nos espaços educacionais da Rede Pública Municipal é agravante o número de educadores e educadoras que trabalham com as crianças na primeira infância estando com muitos anos de tempo de serviço, sendo que alguns destes profissionais não tem a formação necessária para exercer essa função.

Diante da situação exposta, é evidente que a maioria desses profissionais estão cansados, limitando-se a metodologias que não instigam as crianças a pensar, levando-as a novas descobertas. Nessa faixa etária estão na fase da curiosidade aguçada e quanto mais provocadas, mais desenvolvem se senso crítico e construtivo.

Dessa forma o desenvolvimento infantil fica restrito a uma formação escolar que contribui na morte prematura do melhor momento da vida, a infância. Por isso a importância de se trabalhar também dentro da escola, metodologias que deem continuidade a infância por mais subjetiva que seja e, dar a criança a possibilidade dela estar em contato com aquilo que a satisfaz, o brinquedo a brincadeira, jogos e, a convivência com os colegas. Sendo assim, este é o ponto chave, empreender o lúdico dentro da educação Infantil de forma segura e contribuindo de maneira significativa no desenvolvimento geral das crianças. Por esse motivo, necessita-se de um olhar abrangente quanto aos profissionais lotados nessa área.

DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes. Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU

Brincar é o melhor caminho para uma educação integral. Seus benefícios para a criança incluem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais, bem como a socialização e o convívio familiar.

Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No momento em que está descobrindo o mundo, ao brincar testa suas habilidades e competências, aprende regras de convivência com outras crianças e com os adultos, desenvolve diversas linguagens e formas de expressão e amplia sua visão sobre o ambiente que a cerca. Brincando, brincando, constitui sua identidade sem se basear em um modelo único (às vezes carregado de rótulos e preconceitos), pois tem a oportunidade de experimentar as situações de maneiras diferentes daquelas vividas no mundo “real”. Tudo isso enquanto se diverte.

A brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto. Atividades lúdicas em ambientes protegidos também diminuem a exposição das crianças aos riscos sociais, e as instrumentalizam para reagirem de forma saudável a situações complexas e ameaçadoras.

Apesar de o brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, é preciso que o adulto o potencialize para que alcance resultados mais profundos. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se a espontaneidade realizasse a plenitude do brinquedo.

A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança. E essa função mediadora requer preparação. É preciso resgatar a dimensão lúdica do adulto, muitas vezes esquecida ou recusada.

Profissionais da educação infantil, especialmente, devem contar, em seus cursos de formação, com meios que os possibilitem reviver a brincadeira em si próprios.

O resgate da dimensão lúdica torna o adulto mais sensível aos processos de desenvolvimento da criança, aproximando a teoria que estudaram da prática que deve ser exercida. A partir dessa vivência, esses profissionais se sentem aptos a atuar como mediadores no brinquedo e em outras atividades infantis.

É preciso, no entanto, precaução contra o uso demasiadamente instrumental da brincadeira, o que pode desfigurá-la, desencantando-a. A plenitude da brincadeira reside em sua espontaneidade, no caráter desafiador, no arrebatamento, no mistério e na surpresa — precisamente aquilo que nela atrai, envolve e faz crescer. Também este cuidado — o de equilibrar-se entre a

brincadeira “solta” e a brincadeira orientada -deve ser aprimorado pelos profissionais, para que a educação infantil seja bem-sucedida.

OBJETIVOS

- Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.
- Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança.
- Incentivar o lúdico como inesgotável conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma, sua cultura e as relações com os outros, sem que sua função subsidiária de recurso didático ou procedimento para organizar o processo de educação esvazie o verdadeiro sentido que ele tem para a criança.

Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância e que contemplem a diversidade cultural, de padrões de comportamento, crenças e valores.

- Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos, democratizando o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada à criação e ao acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.
- Valorizar a produção de conhecimento por profissionais que atuam em atividades lúdicas, bem como na área de bens culturais direcionados às crianças.
- Formar profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas de desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar.
- Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando formadores de opinião e tomadores de decisão.
- Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

METAS

- Elaborar, no prazo de dois anos, um documento referência que consolide as estratégias utilizadas pela sociedade civil e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 anos, com programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar.
- Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros.

Aumentar gradualmente a oferta destes espaços.

Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até 6 anos.

- Envolver a comunidade em todas as etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente as crianças e seus familiares, e capacitar representantes dessa comunidade para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções naqueles espaços.
- Criar, nos dois primeiros anos deste Plano, editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças.
- Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, das três esferas governamentais, conteúdos, informações e práticas que

os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

- Criar oficinas do brincar, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.

- Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.

- Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais.

7. A CRIANÇA E O ESPAÇO - A Cidade e o Meio Ambiente

Atualmente, o espaço que as pessoas ocupam não é mais o natural. Ele é modelado socialmente e distribuído politicamente. Além de outros fatores que influem na organização e distribuição do espaço de vida, trabalho e lazer, sua definição não leva em consideração o universo específico da primeira infância, com suas características etárias e de desenvolvimento. Ressalvadas admiráveis exceções, nem se cogita a possibilidade das crianças participarem do desenho do espaço em que vivem.

Segundo princípios da Rio-92, a criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço adequado às características biofísicas e de desenvolvimento, a participar da definição desses espaços e finalmente, da construção de uma sociedade sustentável.

No entanto, esses direitos encontram obstáculos de diferentes matizes e intensidades. As políticas públicas têm por escopo removê-los, garantindo as condições ambientais para a criança viver uma vida plena.

O ambiente é um complexo de significados que entram na formação da pessoa que nele vive e com ele interage. É também, de acordo com Malaguzzi (2015), o primeiro professor da criança, sendo o primeiro, os pais; e o segundo, os professores nas escolas. O espaço, por sua vez, define as relações entre as pessoas, desafia ou inibe iniciativas e suscita ou restringe movimentos.

Qualidade do ambiente e qualidade de vida estão profundamente relacionadas. Assim a desorganização do espaço repercute negativamente na vida das crianças, influencia na sua visão do mundo e na organização de suas mentes.

Os progressos que o Brasil tem feito nos últimos anos na redução das desigualdades repercutem na melhoria das condições ambientais e na qualidade de vida e

desenvolvimento das crianças. No entanto, as ações, nesse campo, devem associar-se a outras, indicadas neste Plano, que tomem a primeira infância como foco.

As crianças ocupam o lugar que os adultos prescrevem, que a sociedade lhes reserva e que a administração simbólica lhes indica. Passam mais tempo nos espaços privados do que nos públicos, o que oculta e restringe a sua condição social.

Com o surgimento das escolas, a socialização e a aprendizagem das crianças, que antes aconteciam no espaço público, numa troca intergeracional, passam a se dar predominantemente nos espaços específicos e segregados entre sujeitos pertencentes à mesma condição geracional: a infância.

A delimitação de lugares determinados para as crianças na cidade denuncia uma situação de exclusão urbana da infância, já que elas não são vistas como atores sociais. Para reverter esta situação é preciso enxergar e tratar as crianças como sujeitos capazes de opinar, sugerir, criar e dar um rosto mais humano à cidade.

A realidade social está dada: há um aumento do tempo de permanência de crianças de 0 a 6 anos de idade dentro das instituições escolares, devido a inserção cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho. Assim, a criança participa e é inserida no espaço público pela via da escolarização.

É importante pensar em uma rede de integração escola-cidade, através de uma proposta pedagógica que extrapole os muros da instituição para utilizar o meio urbano e social como agente educativo, uma vez que a escola integrada com os espaços públicos promove a participação e alfabetização urbana das crianças.

A relação lúdico-imaginativa que as crianças estabelecem com a cidade, atribuindo outros significados e usos aos espaços e equipamentos urbanos, precisa ser vista pelos adultos como ações criativas e lúdicas da infância e não como transgressões.

As cidades que tem crianças circulando e ocupando os espaços públicos vivem a experiência inédita e reveladora do resgate das relações entre as pessoas. As crianças são personagens decisivos no espaço urbano, pois podem exercer um papel humanizador. É preciso também ver a cidade como um espaço educador, com possibilidades de aprendizagens formais e informais, uma vez que todo e qualquer lugar, espaço ou elemento urbano é potencialmente cultural, histórico e educativo.

O desenvolvimento trouxe e continua produzindo melhoria nas condições de vida da humanidade. Mas, em seu bojo, comportamentos que acabaram demonstrando-se adversos à vida, ameaçam o próprio desenvolvimento.

As crianças estão nesse meio. Não apenas seu futuro depende de medidas que hoje sejam tomadas para aplicar o conceito de sustentabilidade, quanto seu presente já se encontra comprometido. É necessário compreender que as crianças não são apenas vítimas indefesas, elas são sujeitos capazes de contribuir, a seu modo e a seu tempo, na construção de uma sociedade sustentável.

A problemática ambiental é uma das discussões mais urgentes da nossa sociedade, uma vez que a frequência com que ocorrem as novas formas de agressão à natureza é cada vez maior.

A Carta da Terra propõe que sejam integrados, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável, recomendando “prover a todos, especialmente a crianças e jovens, oportunidades educativas que lhes permitam contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável”.

Na Lei nº 9.795/1999, a promoção da educação ambiental é colocada como obrigação de todos os segmentos da sociedade e da educação formal e informal. Deve ainda ser promovida desde a educação infantil, de forma transversal e multidisciplinar.

A educação ambiental começando na educação infantil é a melhor maneira de estimular a prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais e favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética com o Planeta.

AÇÕES

O Estatuto da Cidade tem como uma das suas diretrizes a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as gerações presentes e as futuras, de acordo (art, 2º, inciso I). Entre as ações do Estado para garantir um ambiente com qualidade de vida para as crianças, estão:

1. A formulação e aplicação de políticas de ocupação e uso do espaço que atendam aos direitos de moradia, saúde, segurança, movimento, brinquedo;
2. Ações diretamente voltadas à melhoria das condições de moradia das famílias sem renda ou de renda insuficiente para possuir, com recursos próprios, uma moradia digna;
3. Saneamento básico;
4. Educação ambiental (educação para uma sociedade sustentável);
5. Campanhas de conscientização e formação de comportamentos em relação à proteção e restauração a terra, ao meio ambiente, ao consumo.

Objetivos e metas

1. Determinar que as políticas que tratam dos espaços urbanos deem atenção às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;
2. Estabelecer, em adequado instrumento legal, que os Planos Diretores das cidades prevejam espaços públicos para as crianças que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedo tecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.);
3. Determinar, por instrumento legal, que os projetos de loteamento reservem espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
4. Incentivar a realização de atividades abertas, ao ar livre, nas cidades, especialmente nos bairros, vilas, favelas ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;
5. Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática;
6. Realizar oficinas com profissionais que definem, criem, organizem, administrem espaços (arquitetos, urbanistas, designers de interiores, especialistas em meio ambiente etc.) visando à criação e ao desenvolvimento de projetos que respeitem a presença e participação dos cidadãos de até seis anos de idade;
7. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços lúdicos para a criança de zero a seis anos;
8. Ampliar/criar ofertas de disciplina na formação dos Arquitetos engenheiros, urbanistas, paisagistas, relativas à infância;
9. Promover uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças.

8. ATENDENDO À DIVERSIDADE: CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS.

Assegurar o direito à diferença implica o respeito às personalidades e aos projetos individuais da existência, bem como a consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas.

Crianças brasileiras e afrodescendentes

O propósito de que a criança afrodescendente receba uma atenção específica no Plano Nacional pela Primeira Infância se coaduna com o art. 5º do

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por sua relação direta com a proibição da discriminação racial. O ECA as protege, mas a vida real, ainda não. Elas sofrem preconceitos, constrangimentos e até mesmo violência em decorrência da sua origem e ascendência. E não conseguem, na primeira infância, dadas as características dessa etapa do desenvolvimento, significar essas situações, de modo a superá-las.

Atitudes discriminadoras deixam marcas profundas na constituição subjetiva das crianças.

Oprimidas, na maioria das vezes as crianças negras não encontram suporte nem mesmo em suas famílias que, também marcadas pela mesma discriminação, raramente sabem como oferecer formas de enfrentamento à opressão racial.

Em seus primeiros anos de vida, a criança negra não encontra exemplos, os vê raros, com os quais possa se identificar. Poucos são os brinquedos infantis que representem a cor negra da pele, os cabelos crespos, ou mesmo a cultura negra; bonecos e bonecas são quase exclusivamente brancos muitos de cabeleira loura²⁵. É quase exceção ver negros e negras em peças publicitárias ou com imagem veiculada de modo positivo, nos meios de comunicação.

Nos livros observam-se, ainda, apesar do esforço governamental e das organizações sociais, mormente do movimento negro, traços de “estereotipia” e “caricatura” da população negra. A história e a cultura dos ancestrais africanos também não são contadas. Muitas vezes a história fica restrita à fase da escravidão.

Na área da literatura infantil também predomina essa visão, mas começam a ser publicados livros com um novo olhar. Mitos, lendas, heróis e heroínas da cultura negra e indígena vêm surgindo em páginas de livros para crianças. Considera-se relevante uma política de apoio a tais publicações Crianças brancas e negras crescem marcadas pelo racismo, contudo as crianças negras têm sua vida assinalada de forma desumana, tendo sua infância e, em muitos casos, toda a vida comprometida.

O forte impacto do racismo sobre a sociedade brasileira denuncia-se nos dados que apontam a precária condição de vida à qual a população negra está exposta. Tais dados mostram o grande número de indigentes, analfabetos, subempregados, com menos acesso a serviços de saúde, entre esta população. De acordo com o Atlas Racial Brasileiro²⁶ as pessoas negras, que representam 45% da população brasileira, correspondem a 60% dos pobres e 70% dos indigentes. A taxa de analfabetismo em 2001 entre os brasileiros com 15 anos ou mais era de 12,4%: ao ser desagregada por cor, apontava 18,2% entre os negros e 7,7% entre os brancos.

Torna-se importante destacar que apesar da reconhecida importância das condições socioeconômicas para as condições de saúde, elas por si só não explicam algumas desigualdades. É reconhecido que a mortalidade infantil no Brasil vem apresentando queda significativa nas últimas décadas, contudo ao ser desagregados por cor, os dados revelam a desigualdade nas mortes de crianças negras e brancas. Mulheres negras são menos cuidadas durante seu período gestacional, o que leva a maiores riscos a mãe e ao bebê. A política de promoção da igualdade racial, formulada e implementada a partir de 2003 vem mudando esse quadro, principalmente na saúde, na educação e, na cultura, mas ainda persistem situações dado seu enraizamento histórico.

Deste modo, quer nos processos educacionais, quer nos de saúde, o racismo é reproduzido e perpetuado, atingindo de forma perversa e intensa a criança negra no período da primeira infância.

Combater os mecanismos de manutenção das desigualdades étnico-raciais é trabalhar por uma sociedade justa e equânime para todos.

Dois contextos – o educacional e o de saúde – merecem uma consideração especial, dado seu papel na produção e reprodução do racismo, bem como na reeducação das relações étnico-raciais e de atendimento que respeita o princípio da igualdade.

A educação infantil deve possibilitar o aprendizado das relações étnico-raciais de forma lúdica, pois o brincar é o eixo da prática pedagógica. É por meio dela que as diferentes culturas passam a ser conhecidas, compreendidas e integradas na visão da criança. A cultura se torna viva nas canções, nas brincadeiras, nos jogos, nas danças e nas produções artísticas. A cultura afrobrasileira, bem como outras culturas, entra no cenário das instituições de educação infantil por meio dos contos, das histórias dos mais velhos.

Projetos que visam trabalhar com a educação das relações étnico-raciais questionam estereótipos de beleza, padrão de humanidade, fontes de conhecimentos únicas. Essas vivências contribuem para a construção de uma autoestima positiva pela criança negra e possibilita à criança branca repensar valores e concepções.

1.1 Objetivos e metas Educação

1. Promover, sistemática e continuamente, nas instituições de educação infantil, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico racial e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.

2. Rever os currículos, propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil de sorte a que não incorram em discriminação étnico-racial,

3. Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.

3. Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.

4. Na aquisição de brinquedos e outros materiais pedagógicos para a educação infantil por parte do Governo (ex. no Programa Nacional de Material Didáticos), incluir bonecas negras, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de raça ou cor.

5. Oferecer incentivo à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a diversidade humana, com ênfase na população negra.

Saúde

1. Cuidar para que nos equipamentos públicos de saúde infantil a decoração contemple a pluralidade étnica da nação brasileira.

2. Divulgar pesquisas que apontam o cunho discriminatório de algumas práticas em saúde (por exemplo, o menor tempo nas consultas pediátricas com mães e filhos negros).

3. Divulgar para os profissionais de saúde de modo geral, independente de sua formação, as fragilidades de saúde dos negros (por exemplo, anemia falciforme e hipertensão).

Crianças indígenas

Os povos indígenas como um todo, em especial as crianças indígenas, permanecem como sujeitos invisibilizados nas políticas públicas. Enquanto a Constituição brasileira sublinha a diversidade e a multiculturalidade que nos constitui como nação, os povos tradicionais inseridos no território, agora nacional e outrora originário, são cercados pelo processo colonizador.

Para visualizar as crianças indígenas, é mister perceber os limites da aplicação da noção de infância em seus respectivos povos. Uma criança que nasce não é logo feita humana. Ela passa por um longo processo de transformação e adaptação de seu corpo para que mostre desenvoltura na vida social.

A “primeira infância” seria mais elástica para os povos indígenas, não se restringindo à idade nem ao imaginário da infância como uma etapa da vida limitada ao lúdico, à inocência ou à carência de conhecimentos.

O processo de aprendizagem é direcionado pela autonomia de cada criança em buscar o que quer saber e compreender. Não há uma pedagogia punitiva, que castiga e coage. As crianças aprendem rapidamente o que é perigoso ou não, o que podem ou não fazer.

Há uma intensa rede de relacionamentos exclusivos das crianças, que envolve ensino aprendizagem, brincadeiras e responsabilidades.

Em geral, as crianças maiores são responsáveis pelo cuidado das menores, numa cadeia que chega aos bebês. É comum haver grupos compostos apenas por crianças, cuidando-se, educando-se

e divertindo-se entre si. Essas responsabilidades não vêm em oposição ao “ser criança”, o lúdico não é antagônico à aquisição de responsabilidades e à importância da realização de pequenas tarefas.

Como agentes de suas próprias relações, participando de maneira plena da vida comunitária, as crianças também têm sua contribuição. Colaborar com a vida da parentela é próprio do aprender a “ser índio”, no sentido de tornar-se um humano para os seus.

A faixa de idade até seis anos corresponde à fase em que a educação das crianças ocorre prioritariamente na vida familiar e comunitária. Por volta dos cinco anos, algumas começam a ser inseridas na educação formal fornecida pelo Estado. Contudo, estes limites etários não são um bom parâmetro para caracterizar as realidades indígenas.

Considerando que as crianças inseridas na rede de ensino estadual recebem a merenda escolar, é importante considerar que essa alimentação seja oferecida com a variedade, na quantidade e com adequação às realidades alimentares de cada povo.

Ela cresce em importância dada a desnutrição presente em comunidades indígenas e o alto índice de mortalidade infantil, a ela associada. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE teve recente modificação que determinou adequação aos padrões alimentares dos povos indígenas e comunidades quilombolas.

Atualmente, o problema da segurança alimentar encontra-se ligado à questão da terra cujos efeitos secundários são uma mudança na vida comunitária como um todo. Os índios e suas crianças ficam reféns de uma comida que “não alimenta como antigamente”

– como a carne adquirida por meio da compra e não pela caça, que é “remosa”, é “fraca”.

Reféns dos banhos que não são na água corrente dos rios que “envelhecem” e “adoecem”. Reféns de uma terra poluída com agrotóxicos, “morta”, que não gera mais os frutos e animais que antes existiam.

Devido àquela exposição a condições pouco dignas, alguns setores da sociedade têm tentado deslegitimar a condição das próprias comunidades de cuidarem e educarem suas crianças.

A adoção de crianças indígenas tem sido objeto de polêmica, que a Lei 12.010, aprovada em agosto de 2009, pretende dirimir. Ela insere um novo capítulo no ECA, regulamentando essa questão, A Convenção nº 169 da OIT, sobre povos indígenas e tribais em países independentes, determina que os governos devem consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, pelas suas instituições representativas, sempre que tenham em vista medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente (art. 6º). O art. 231 da Constituição Federal expressa o mesmo princípio, ao reconhecer “aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições...”.

No caso específico das crianças indígenas, o Plano Nacional pela Primeira Infância propõe que se ouçam as mulheres das diferentes comunidades, pois elas são as articuladoras diretas do trato com as crianças, especialmente na fase inicial da vida.

Além delas, um trabalho em conjunto com os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) também é importante.

São eles os principais canais para veicular as demandas específicas das crianças de cada povo, atendendo a realidades diferenciadas.

2.1. Diretrizes

1. Rever e atualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Escolar Indígena, de 1999, do Conselho Nacional de Educação, incluindo a Educação Infantil, contando com a experiência de pessoas que atuam nessa área.

2. Normatizar a oferta da educação infantil de sorte que os princípios da educação escolar intercultural sejam assegurados.

3. Os cursos de formação de docentes indígenas e seu impacto na aprendizagem das crianças pequenas devem ser avaliados conjuntamente pelo governo e representações indígenas.

4. Cabe ao Estado orientar e auxiliar os povos indígenas a formular as Diretrizes para a formação de seus professores de educação infantil sempre respeitando o conjunto de referências conceituais e pedagógicas que se vêm firmando como consenso entre os povos indígenas e as instituições formadoras.

2.2. Objetivos e metas

1. Criar novos cursos de formação de professores de educação infantil, contemplando as especificidades culturais da criança indígena.

2. Criar novas estratégias para capacitação de professores de educação infantil que já atuam em turmas de crianças indígenas.

3. Estabelecer programas de atendimento e de educação de crianças indígenas fiéis e coerentes com uma visão de infância específica, única, repleta de particularidades, próprias da cultura de cada povo.

4. Apoiar o trabalho dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) para detectar e veicular as demandas específicas das crianças de cada povo, atendendo às realidades diferenciadas de exposição a doenças, garantindo acesso a condições alimentares e sanitárias.

9. ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS

A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva.

Contextualização da violência referencial conceitual e marco legal

A Organização Mundial de Saúde afirma que violência é o uso da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Quando se trata de direitos humanos, estabelece-se uma relação entre esses sujeitos de direitos e os responsáveis por assegurá-los – a família, o Estado e a sociedade. Apesar de a legislação brasileira ser uma das mais avançadas no mundo em relação à proteção das crianças (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário), as leis que expressam essa proteção não estão presentes no cotidiano de uma parcela significativa da população infanto-adolescente.

A violência praticada na família constitui a maior parte dos registros de violência contra a criança. A violência intrafamiliar, manifestada por acidentes e agressões, representa a primeira causa de morte de crianças de um a seis anos no Brasil²⁸. Cerca de 200 mil crianças e adolescentes declararam ter sofrido agressão física e, em 80% dos casos, os autores de violência eram parentes e conhecidos.

A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva. Essa participação deve ocorrer nas relações de convivência familiar e comunitária, como também nas políticas públicas e nos programas oficiais. A participação começa no escutar e levar em consideração as opiniões e desejos da criança.

Este capítulo se refere às violências que ocorrem nos espaços de socialização da criança, ou seja, intrafamiliar, institucional e comunitária. As diferentes formas de violência são assim conceitualizadas quanto à sua natureza:

Violência física: qualquer ação ou omissão, única ou repetida, não acidental, capaz de provocar dano físico, psicológico, emocional ou intelectual contra a criança. O dano provocado pode variar de uma lesão leve à consequência extrema da morte.

Violência psicológica: é toda a ação que causa ou pode causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Dela fazem parte as ameaças, humilhações, agressões verbais, cobranças de comportamento, discriminação, isolamento, destruição de pertences ou objetos de estima e apego para a criança.

Negligência: é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação às crianças, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional, social ou cognitivo.

Violência sexual: o abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança é utilizada para gratificação sexual de outra pessoa, geralmente mais velha. Ele é cometido através da força, engano, suborno, violência psicológica ou moral. A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A política de proteção à criança contra a violência deve se efetivar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, com atuação sistêmica, envolvendo a família, a comunidade, a sociedade e o Estado é configurada pelo respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades regionais, socioeconômicas, físicas e mentais da criança e de sua família.

Para tanto, esta política deve estar pautada pelos seguintes princípios:

1. Reconhecimento da criança como sujeito de direitos;
2. Valorização e promoção da participação infantil;
3. Valorização das capacidades e competências das famílias na resolução de seus próprios conflitos e problemas;
4. Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas públicas integradas para o enfrentamento às violências;
5. Promoção da Cultura da Paz.

OBJETIVO

Proteger as crianças de até seis anos contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física e psicológica, nos âmbitos familiar, institucional e comunitário, por meio de recomendações que visem o fortalecimento e a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

RECOMENDAÇÕES GERAIS

As recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância para o enfrentamento das violências contra a criança pequena estão pautadas na valorização de relações dialógicas de cooperação e negociação entre a criança, seus pares e adultos. Pretendendo que este modelo oriente

e subsidie as políticas públicas articuladas para a primeira infância, visando garantir o fortalecimento de identidade de meninos e meninas como atores sociopolíticos.

1. Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:(a) Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;

(b) Qualidade no atendimento das crianças vítimas; (c) Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

2. Promoção de ambientes seguros e qualidade de vida que incluem:(a) Fortalecimento e integração de políticas de atenção à família: planejamento familiar,pré-natal, pós-natal, creches públicas, saúde mental, e demais serviços e atendimento à primeira infância;

(b) Articulação do setor saúde com outros setores governamentais e com a sociedade em geral, inclusive para cumprimento da notificação compulsória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente; (c) A integração da rede de atendimento do setor saúde com o setor jurídico (promotorias públicas, delegacias especializadas, varas da justiça, conselho tutelar e instituições ligadas à universidades que prestam serviços de advocacia);

3. Fortalecimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA. O SIPIA, criado em 1997, com base no ECA, visando gerar informações, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para criança se adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania

10. ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

Art. 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Análise da realidade

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever de seus pais ou responsáveis e do Estado porque é ele que lhe dá a garantia de identidade e de seu vínculo familiar e estabelece sua relação com o Estado. É, por isso, essencial para a existência do indivíduo-cidadão. A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa. Sem registro de nascimento ela não existe formal e juridicamente perante o Estado.

Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular-se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão), ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social. O registro civil é necessário até ao morrer, para receber a certidão de óbito e não ser enterrado como indigente.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no último Censo Demográfico, de 2000, cerca de 830 mil crianças deixaram de ser registradas em 1999/2000. Os esforços das instâncias governamentais e não governamentais, principalmente a partir de 1997, têm conseguido reduzir expressivamente esse número. Estima-se que em 2009, ele ainda esteja na casa dos 370 mil.

O sub-registro civil de nascimento exclui um número enorme de crianças do planejamento das ações de saúde e educação, porque o Estado não sabe que existem, quantas são, onde estão, e

distorce a realidade do atendimento, por exemplo, de vacinação, de demanda por creches e pré-escolas, e dificulta para o Estado fazer um controle mais completo do tráfico de crianças (as não registradas dificilmente são rastreadas pela justiça, sendo, portanto, alvo mais fácil do tráfico).

A Lei 9.534/97 determina a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento. Para as pessoas reconhecidamente pobres, as segundas vias também são gratuitas.

Diversas iniciativas estão em curso, promovidas pelo Governo Federal por meio do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, assim como por organismos, como o UNICEF, para erradicar o sub-registro civil de nascimento.

Diversos Estados, onde o sub-registro é mais elevado, também tem realizado campanhas e mobilizações especiais com esse objetivo.

O Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, determina a instituição do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e da Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica. A Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/ PR, coordena esse Plano. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são convocados para sua implantação. Para executá-lo, eles recebem cooperação técnica e financeira da União, que é estendida também a organizações privadas sem fim lucrativo. Ao aderirem ao Plano, os Entes Federados se comprometem a criar e instalar um Comitê Gestor local, com a atribuição de formular e implantar o plano local para o registro civil de nascimento.

A Campanha e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento têm contribuído para registrar expressivo número de pessoas, de todas as idades. Para aumentar seu efeito, é importante que sejam orientadas para as localidades e populações onde se verifica o maior índice de sub-registro, como as comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, acampados, assentados e comunidades tradicionais. A Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSa, coordenada pela OPAS, é um bom instrumento para localização dos municípios com altos índices de sub-registro.

Estratégias

Várias estratégias podem ser postas em prática para erradicar o sub-registro e garantir a todas as crianças o registro civil e a posse da certidão de nascimento, tais como:

1. Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, especificando áreas e populações identificadas como de incidência de sub-registro;
2. Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, alto-falantes, jornais institucionais, faixas, folhetos e outros meios;
3. No âmbito educacional: (a) organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias;
4. No âmbito da saúde: (a) inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, (b) instalar serviços de registro civil de nascimento nas maternidades;
5. No âmbito da assistência social: inserir orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e a forma de obtê-lo;
6. No âmbito da cultura: incluir orientações aos pais nos materiais informativos dos órgãos de cultura;
7. No âmbito do esporte: incorporar, em seus materiais informativos, orientação às famílias promovendo a sensibilização social nas programações esportivas destinadas às populações em situação de pobreza;

8. No âmbito do trabalho e emprego: (a) incorporação orientações sobre o registro civil em seus materiais informativos, em círculos de debates, em cursos profissionalizantes; (b) instalar estandes em locais estratégicos como postos de encaminhamento ao emprego;

9. No âmbito do meio ambiente: (a) incluir, nas atividades realizadas com as populações tradicionais de áreas de conservação e preservação ambiental, orientações sobre o registro civil;

10. No âmbito da agricultura e desenvolvimento agrário:

(a) inserir em materiais distribuídos em eventos, como “dias de campo”, feiras agropecuárias, orientações sobre o registro civil, (b) organizar mutirões para o registro civil em articulação com cooperativas agrícolas, centrais sindicais e movimentos de organização de trabalhadores rurais; (c) fazer o mesmo em áreas de assentamentos e acampamentos, em articulação com as superintendências locais do INCRA e os movimentos de luta pelo direito à terra;

11. No âmbito da agricultura e pesca: (a) instalar estandes de informação e orientação às famílias sobre o registro civil em festas e campeonatos;

12. No âmbito do transporte: (a) distribuir ou afixar materiais informativos nos veículos de transporte coletivo e pontos de ônibus, (b) instalar em rodoviárias estandes para informação e orientação sobre registro civil;

13. No âmbito da segurança: (a) imprimir e distribuir folhetos informativos sobre registro civil e instalar estandes em postos policiais e delegacias e serviços de assistência às famílias dos detentos em cadeias municipais.

Sempre que necessário, organizar mutirões para o registro civil em locais de maior incidência de sub-registro ou de difícil acesso, promovendo o deslocamento gratuito de serviços cartoriais, em articulação com cooperativas, associações, organizações sindicais etc.

OBJETIVOS E METAS

Várias das ações aqui recomendadas constam de outros planos em curso, entre os quais o Plano Nacional de Direitos Humanos. Outras são novas e complementam aqueles nesse tema.

1. Garantir o acesso aos direitos básicos de saúde, de educação, de informação e de justiça, como modo de redução das desigualdades sociais no país;

2. Dar continuidade à divulgação do direito ao registro gratuito, por meio de campanhas de incentivo ao registro civil, e que ele seja entendido como um direito da criança e um dever dos pais e do Estado. Realizar anualmente Campanha Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento até que a prática de fazer o registro no prazo estipulado pela lei seja universalizada e nenhuma criança brasileira deixe de ter sua certidão de nascimento;

3. Tomar as medidas pertinentes para que, em três anos, todos os Municípios tenham pelo menos um Cartório (Serviço de Registro das Pessoas Naturais);

4. Criar estruturas que garantam o bom funcionamento dos cartórios;

5. Ampliar a rede de serviços de registro de nascimento nos hospitais/maternidades, assegurando que, ao sair da maternidade, a mãe tenha em mãos o documento que comprove o registro de nascimento de seu filho ou sua filha. Instalar unidades interligadas para emissão do registro de nascimento nos estabelecimentos de saúde integrantes do SIH/SUS, e capacitar pessoas para atuar nas unidades de registro;

6. Implantar um sistema de envio da certidão de nascimento pelo correio, para as famílias que tem dificuldade de ir ao Cartório;

7. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para que ele seja plenamente operante em todos os municípios e cubra com ações eficazes a atenção a todos os direitos da criança, inclusive o direito ao registro e à certidão de nascimento;

8. Articular as políticas públicas federais, estaduais e municipais para numa estratégia de ação conjunta para alcançar esse objetivo, envolvendo as secretarias ou órgãos de educação, saúde, assistência social, justiça e cidadania, segurança pública, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, além das representações dos órgãos federais, como a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

9. Compatibilizar os sistemas e estatística vitais: Sistema de Nascidos Vivos – SINASC, do Ministério da Saúde, e o Sistema de Registro Civil, do IBGE.

11 – PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

O capitalismo visando preparar e fidelizar seus consumidores futuros investe massivamente no público infantil, as mídias de massa estimulam a um consumismo excessivo na sociedade, e as crianças são o eixo mais frágil dessa engrenagem estando expostas aos males derivados dessa exposição como: erotização precoce, obesidade infantil, estresse familiar, culto a valores materiais, produção de crianças mais violentas, esses e outros comportamentos preocupantes estão associados ao consumismo na infância.

O Brasil ainda não possui uma legislação que regule a comercialização de bens, produtos e serviços com vistas a proteger as crianças do consumismo. O estatuto da criança e do adolescente é muito limitado nesse sentido, traz apenas normas para a comercialização de produtos pornográficos e proíbe a pornografia infantil. O código de defesa do consumidor define normas gerais que protegem o consumidor, mas não trata de questões peculiares ao desenvolvimento infantil ou juvenil.

Nesse sentido proteger as crianças da pressão consumista excessiva se faz necessário, no intuito de desviar a atenção para as atividades relacionadas a infância como: estimular a imaginação, criatividade, maior contato com a leitura e as brincadeiras da idade, promovendo o contato com a natureza, tornando-se assim um caminho promissor para o surgimento de adultos responsáveis, sensíveis e solidários, e, sobretudo motivados a agirem como agentes transformadores da realidade.

Esse processo só será possível com a inserção direta da educação e do poder público na condução de novos direcionamentos para a criança, onde esta possa viver sua infância de forma plena e saudável sem abstrair etapas de sua vida, necessárias para a construção de seu caráter.

OBJETIVOS E METAS

1. Incentivar que as escolas de educação infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente;
2. Sensibilizar através de campanhas, oficinas e palestras, os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta;
3. Conscientizar às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo atual, trabalhando, por exemplo o excesso de vaidade e o estímulo dos responsáveis para utilização pelas crianças de recursos destinados ao público adulto estimulando assim uma erotização precoce em nossas crianças;
4. Propor ao legislativo municipal a discussão de lei sobre o consumismo infantil;
5. Estimular ações que levem à criança junto com sua família para brincadeiras ao ar livre;
6. Construção ou reforma de espaços públicos, seguros, para a realização de brincadeiras e passeios familiares;
7. Estimular a leitura através da biblioteca itinerante;
8. Apresentar a importância da preservação do meio ambiente; para a preservação da vida humana.

PROTEGENDO AS CRIANÇAS DA PRESSÃO CONSUMISTA

A educação deve ajudar o homem a inserir-se criticamente no processo histórico e libertar-se pela conscientização da síndrome do ter e da escravidão do consumismo.

Paulo Freire.

Análise da realidade

O consumismo é uma das características marcantes da sociedade atual. Impactadas pelas mídias de massa, as pessoas são estimuladas a consumir acima de suas necessidades. As crianças, mais vulneráveis que os adultos aos apelos do consumo, vêm sendo foco do mercado e passam a sofrer as consequências desde cedo. Obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, competição entre pares, incorporação de valores materialistas, consumo de tabaco e álcool, banalização da agressividade e violência são alguns dos comportamentos associados ao consumismo na infância. O consumismo infantil é um problema grave e requer intervenção urgente

das políticas públicas. Ele não pode ser assunto restrito à família. A publicidade convida diretamente as crianças a ingressar cada vez mais cedo no mundo do consumo. Os especialistas em marketing constataam que essa publicidade converte as crianças em modelo de consumidores, pois “quanto mais cedo uma marca conquista a fidelidade de um consumidor, essa pode acompanhá-lo do ‘berço ao túmulo’”. Ela não endereça às crianças somente produtos do mundo infantil, mas também objetos do universo adulto, o que as torna promotoras de venda dentro de suas casas, chegando a influenciar em 80% os processos decisórios das compras da família, segundo pesquisada Interscience³⁰. Além de incentivar diretamente o público infantil a consumir de maneira exagerada, campanhas publicitárias muitas vezes difundem valores distorcidos se mesclam realidade e ficção, confundindo as crianças. Comerciais dirigidos às crianças ou promovendo produtos a elas destinados, abusam da imagem de crianças, intercaladas com cenas de filme ou desenho, como se, ao comprar aqueles brinquedos, roupas ou alimentos, a fantasia e a realidade pudessem se identificar. Por estarem em desenvolvimento, as crianças são mais vulneráveis e manipuláveis pela comunicação mercadológica. A maioria delas até mais ou menos os seis anos de idade não diferencia a publicidade do conteúdo da programação. Precisam de um adulto que as ajude a decodificar essas mensagens.

Elas precisam ser educadas para uso crítico das mídias em função da influência direta que elas exercem na formação da subjetividade. As crianças brasileiras estão entre as que mais assistem televisão no mundo. Segundo dados do Ibope– 2008³¹, a média de horas que as crianças das classes A, B e C passam na frente da “telinha” é de 4 horas, 54 min e 19 segundos – o que significa que elas ficam mais tempo do seu dia em frente às telas do que na escola.

Se, de uma parte, é preciso proteger legalmente as crianças da comunicação mercadológica a elas dirigida, de outra, é necessário prepará-las para que sejam consumidoras conscientes e responsáveis.

Tal é a tarefa da educação. Mas, para isso, há uma ação que a antecede: a sensibilização dos educadores para o tema do consumismo infantil.

O desenvolvimento sustentável não pode ter como base os padrões de consumo atuais. Um projeto de sensibilização e formação de professores de educação infantil para serem educadores para uma sociedade sustentável é de extrema importância.

Sendo a educação um ato político capaz de contribuir para uma leitura crítica do mundo, ela pode instigar as crianças e dar expressão às suas vontades de construir um mundo melhor para todos.

Objetivos e metas

1. Incluir, por meio de legislação ou de norma do Conselho Nacional de Educação, nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas, como conteúdo transversal, junto com a educação ambiental, o tema do consumo responsável e consciente.
2. Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.
3. Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.
4. Criar oportunidades, nos estabelecimentos de educação infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com os pais, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.
5. Educar as crianças para o uso crítico das mídias já a partir dos últimos anos da educação infantil.

6. Promover a proibição ou limitação de venda de alimentos não saudáveis dentro das cantinas escolares, da mesma forma que o merchandising dentro das escolas.

7. Elaborar legislação sobre a comunicação mercadológica dirigida ao público infantil, protegendo a criança contra os apelos mercadológicos e proibindo mensagens publicitárias dirigidas a crianças pelo menos até o fim da primeira infância.

12. CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade.

Análise da situação

Com a entrada da mulher no mercado de trabalho, e considerando o caso de o pai também estar empregado, ambos passam a maior parte do dia fora de casa. Além disso, a mãe arca, frequentemente, com uma dupla jornada, pois tem que se ocupar das atividades domésticas. Com isso, as crianças, principalmente na faixa etária de quatro meses a três anos, por falta de creches, ficam cada vez mais sozinhas ou sob os cuidados de irmãozinhos, tias, avós, empregadas domésticas ou vizinhas. Em casa, passam grande parte do tempo diante da televisão, já apelidada de “babá eletrônica”. TV, computador e aparelhos de jogos eletrônicos estão preenchendo um número cada vez maior de horas diárias das crianças. O “medo da rua”, por causa da violência urbana, restringe, ainda mais, o uso de espaços de convivência e lazer, como parques infantis, praças, ruas e calçadas, brinquedotecas. As crianças estão ficando diante da televisão cada vez mais tempo e a partir de idade cada vez menor. Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade. Ela precisa movimentar-se, experimentar, descobrir e criar a partir da manipulação de objetos, enfim, ela precisa brincar. Assim ela constrói a sua identidade, a autoconfiança, a iniciativa, o interesse pelo mundo ao seu redor. E todas essas são precondições do aprendizado escolar posterior. Grande parte dos estudos e pesquisas indica que a exposição precoce à TV pode causar danos ao desenvolvimento e à aprendizagem. O telespectador está fisicamente inativo e praticamente não tem tempo de pensar e fazer associações. Pesquisas sobre os efeitos neurofisiológicos da assistência à televisão mostram o eletroencefalograma em baixa atividade. A falta de movimentos dos olhos ao ver televisão revela um estado de semi-hipnose. Não raro, as crianças assistem a uma programação televisiva não apropriada para a sua faixa etária, provocando desejos, atitudes, comportamentos próprios de idades superiores. Isso contribui para o fenômeno da “adultifí cação” das crianças, além da erotização precoce, do estresse e do consumismo. A exposição precoce à TV tem sido reforçada pela veiculação de canais exclusivos para crianças, que se anunciam como a melhor alternativa por ter um conteúdo criado especialmente para elas. Em razão disso, muitos pais têm optado por deixar seus filhos assistirem TV mesmo quando ainda muito pequenos. Inobstante seu conteúdo voltado à primeira infância, esses canais não primam pelo respeito às etapas e características do desenvolvimento infantil e não estão livres dos apelos comerciais. Eles são um convite para que as crianças entrem cada vez mais cedo no mercado de consumo, seja pelas mensagens publicitárias, seja pelo merchandising.

Constata-se uma tendência de criação de canais de televisão exclusivos para crianças de zero a três anos. Os defensores dessas TVs e programas argumentam que, como as crianças assistirão TV de qualquer maneira, o melhor é que vejam uma programação especialmente

desenvolvida para sua faixa etária. No entanto, a exposição precoce e extensa de crianças pequenas à TV recebeu diversas críticas de especialistas³³. Embora há tempo estes venham debatendo sobre sua nocividade na infância em geral, apenas mais recentemente³⁴ a questão sobre os bebês foi introduzida. Segundo os estudos, assistir televisão não é saudável para um bebê, mesmo quando a programação tem conteúdo especialmente criado para eles. A Academia Norte-americana de Pediatria recomenda que nenhuma criança menor de 2 anos de idade assista TV³⁵. Alguns programas preconizam ser uma boa opção educacional para os bebês, porque a programação especialmente elaborada para eles favoreceria o aprendizado (por meio de repetições, apresentação de cores, formas etc.). Sobre essa afirmação há o contra-argumento de diversos estudos de que os bebês aprendem mais com experiências reais do que com o que veem na televisão. A habilidade de crianças de 12, 15 ou 18 meses de imitar sequências de várias etapas, como agitar um chocalho a partir de imagens televisionadas, é mais lenta que a habilidade de aprender a partir de eventos observados ao vivo. A interação com outra pessoa é um meio mais eficaz de aprender do que ver passivamente cenas, imagens e objetos e ouvir comandos numa tela de televisão. As crianças pequenas são aprendizes sensoriais: precisam de interações com o mundo real. Precisam tocar, sentir, ver, ouvir, explorar objetos e ter contato com pessoas e animais³⁶. E como a aprendizagem nos primeiros anos de vida é integral, integrada ou global, a manipulação de objetos (puxar, empurrar, apertar, sentir o cheiro e a textura de objetos etc.) promove simultaneamente o desenvolvimento afetivo, cognitivo e motor. A televisão não é capaz de oferecer essas experiências. Em vista disso, é importante e urgente que o tema da exposição precoce à TV e do tempo cada vez mais extenso diante dela nos anos iniciais da vida seja colocado na agenda pública de debates na sociedade brasileira e se torne objeto das políticas públicas e da atividade legislativa.

Objetivos e metas

1. Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade, mas especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos, de professores;
2. Promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia;
3. Auxiliar os educadores a conscientizar os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como informar os educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas nas crianças (brincadeiras estimulem o movimento e a imaginação, como “faz de conta”, excursões, teatros de bonecos, de fantoches, ao ar livre etc.);
4. Proibir a existência de TVs em creches, bem como regulamentar o seu uso nas pré-escolas, sempre dentro da função de meio pedagógico;
5. Articular as ações descritas neste capítulo às da educação infantil, especialmente às que se referem à expansão dos estabelecimentos educacionais para as crianças de 0 a 6 anos;
6. Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando-se o compromisso das emissoras com programas educativos e que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil.

13. EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação.

Análise da situação

Nas últimas décadas, o Brasil investiu significativamente no tratamento de doenças e na redução da mortalidade infantil, com ações fundamentais de melhoria da qualidade de vida das famílias e, especificamente, das crianças. Contudo, há uma área que vem recebendo atenção precária – a prevenção de acidentes após o primeiro ano de vida, quando a criança fica mais exposta a eles. As Lesões Não Intencionais – LNI, popularmente conhecidas como acidentes, e que na área médica são chamadas de traumas, são uma das maiores vilãs na primeira infância. A dimensão do problema ressalta do seguinte dado: entre os anos 2000 e 2007, mais de 25 mil meninos e meninas morreram antes de completar seis anos de idade, vítimas de acidentes. Dentre as principais causas estão os acidentes de trânsito – pedestres, ocupantes de veículos e ciclistas –, afogamento, sufocação, queimadura, queda e intoxicação³⁷. A Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências enfatiza que as causas externas – acidentes e violências – são responsáveis pelo maior número de anos potenciais de vidas perdidas (APVP). Vale salientar que, de acordo com dados do Ministério da Saúde, das 3.299 crianças de zero a seis anos mortas por causas externas (BRASIL, 2007), 86% foram vítimas de acidentes, 6% de violências e, em 8%, a intenção não foi determinada. Mais do que fatalidades ou tragédias do destino, os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. Esse somatório letal tem maior ocorrência na população de baixa renda, como constatou o relatório mundial sobre prevenção de acidentes na infância³⁹, de 2008, da OMS/UNICEF. Segundo aquele relatório, 95% das cerca de 850 mil mortes de crianças por acidentes no mundo acontecem em países em desenvolvimento. Nesses países, as crianças vivem em condições mais perigosas – residem em casas com maior risco de incêndios, janelas desprotegidas, parapeitos e escadas sem segurança, além de locais de trânsito intenso. Tal descrição pode ser aplicada à realidade brasileira. O problema também se reflete no alto número de internamento nos hospitais públicos. Em 2005, mais de 35 mil vítimas de acidentes com menos de quatro anos de idade deram entrada na Rede SUS⁴⁰. Estima-se que esses dados representem cerca de 70% do total de internamento⁴¹. Considerar apenas os fatores socioeconômicos seria reducionista. Conhecer as particularidades do desenvolvimento infantil também é um bom caminho para compreender porque as crianças, principalmente as com menos de seis anos, estão em maior risco de sofrer acidentes.

Diretrizes

As decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança. As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde. O ECA afirma a importância de iniciativas neste sentido: “a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (art. 7º).

Ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

Objetivos e metas

As ações para evitar acidentes na primeira infância devem ocorrer nos diferentes âmbitos de atenção à criança referidos neste Plano e se darão articuladamente com seus respectivos objetivos e metas.

3.1. Na área da saúde

A prevenção de acidentes na primeira infância deve ser adotada como tema de saúde pública.

1. Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação.

2. Incentivar a associação, por meio da Caderneta de Saúde, da prevenção de acidentes com o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.

3. Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.

4. Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

5. Promover a criação e o cumprimento de legislação tendente a evitar envenenamentos causados por ingestão acidental de medicamentos e produtos de limpeza.

6. Garantir a correta notificação de internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.

3.2. Na área da educação infantil

Ampliar a oferta de educação infantil também é uma importante estratégia para diminuir a probabilidade de que crianças até seis anos sofram lesões não intencionais. Nesta perspectiva, e em consonância com os princípios de escolas promotoras de saúde:

1. Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais.

2. Estimular a inclusão da temática “prevenção de acidentes na infância” com visão interdisciplinar nas diretrizes curriculares nacionais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de educação infantil.

3. Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros no currículo do curso de pedagogia e na formação de funcionários dos estabelecimentos de educação infantil a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica.

4. Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores.

3.3. No âmbito da família e da comunidade.

As ações de suporte previstas neste Plano para que as famílias cumpram suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação contribuirão para a prevenção de acidentes na primeira infância.

3.4. Na área da atenção às crianças em situação especial: acolhimento institucional, família acolhedora e adoção.

1. Assegurar que nos parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional sejam contemplados a adaptação dos espaços físicos e adoção de práticas de cuidados de acordo com o desenvolvimento psicomotor das crianças.

2. Inserir o tema prevenção de acidentes e primeiros socorros nos cursos de formação e de educação continuada dos dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares de abrigos e também para os profissionais de desenvolvimento do Programa de Famílias Acolhedoras.

3.5. Na área do brincar

1. Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados ao brincar das crianças de até seis anos.

2. Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedo tecas e outros espaços correlacionados.

3. Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidades de lazer, conforme o art. 71 do ECA.

3.6. Em relação ao meio ambiente e aos espaços da criança.

1. Promover a adoção de normas de segurança em todos os espaços públicos e privados nos quais as crianças vivem e naqueles que elas frequentem.

2. Atualizar permanentemente a legislação e por em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar.

3. Estabelecer normas de segurança contra acidentes com crianças a serem cumpridas na construção de residências unifamiliares, de conjuntos residenciais, de centros de educação infantil e outros espaços públicos frequentados por crianças.

4. Promover ações de incentivo para a fabricação e comercialização de equipamentos que visem à prevenção de acidentes.

5. Instituir normas de segurança para piscinas residenciais, de clubes, de escolas e de outras áreas públicas e privadas. Dentre as medidas de segurança devem constar a existência de uma cerca de no mínimo 1,5 m e portões com cadeados ou travas de segurança que dificultem o acesso sem supervisão de crianças. Determinar a presença de salva-vidas nestas áreas, de acordo com o número de usuários.

6. Incluir a prevenção de acidentes na primeira infância como tema obrigatório nos cursos de graduação em áreas que formam profissionais que criam, organizam e administram espaços frequentados por crianças.

